

GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE

PROJETO DE LEI Nº. 544/ 2021

CONSIDERA de utilidade pública a Associação dos Ativistas de Proteção Animal e Ambiental do Estado do Amazonas – Anjos de Rua Manaus.

Art. 1º Considerar-se-á de Utilidade Pública a Associação dos Ativistas de Proteção Animal e Ambiental do Estado do Amazonas - Anjos de Rua Manaus, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, entidade que se caracteriza por seu cunho filantrópico, assistencial, promocional, cultural, educacional e de defesa social, sem qualquer caráter partidário, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 28.688.443/0001-36, com sede e foro na Cidade de Manaus, na Travessa Ouroeste, Conjunto Jardim Paulista, n. 02, Bairro Aleixo, CEP n. 69.060-030.

Art. 2º A Utilidade Pública, nos termos do artigo supra, aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, cabendo o Poder Executivo Municipal estabelecer os procedimentos pertinentes para que se cumpra a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 28 de setembro de 2021.



Professora Jacqueline
Vereadora - Podemos

GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei pretende conceder utilidade pública a Associação dos Ativistas de Proteção Animal e Ambiental do Estado do Amazonas - Anjos de Rua Manaus, uma vez que a mesma atende perfeitamente aos pressupostos estabelecidos na lei nº 1386, de 11 de Novembro de 2009, a saber: personalidade jurídica própria, ausência de finalidade lucrativa, pleno funcionamento e serve de interesse à coletividade a que pertence, promovendo e desenvolvendo atividade educativa, cultural e de saúde animal. A respectiva entidade está em funcionamento desde o dia 07 de junho de 2017 e tempor objetivo colaborar e desempenhar suas atividades, conforme descrito em seu estatuto, destacando-se nas pesquisas, conscientização, serviços veterinários e direitos sociais.

Isto posto, a pretensão requerida, caso aprovada, será sem dúvida, fato de incentivo aquela entidade que por meio de sua diretoria não tem medido esforços na busca do bem-estar dos membros integrantes de sua comunidade e da sociedade Manauara no geral.

Plenário Adriano Jorge, 28 de setembro de 2021.



Professora Jacqueline
Vereadora - Podemos

REQUERIMENTO DE PEDIDO DE REGISTRO

Ilma. Sra. Oficiala do Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca

A ASSOCIAÇÃO DOS ATIVISTAS DE PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS também designada por ANJOS DE RUA, com sede e foro jurídico nesta Comarca, localizada no endereço sito a **Travessa Ouroeste, 02, Quadra 06, Conjunto Jardim Paulista, bairro Aleixo, CEP: 69.060-330, cidade de Manaus, Estado do Amazonas**, vem por intermédio de seu representante legal, infra-assinando, requerer de V. Sra. o registro e averbação de seu **NOVO ESTATUTO** aprovado em Assembléia Geral, realizada no dia 05 de dezembro de 2020, juntando para tanto os documentos necessários para efetivação do registro.

Termos em que,
Pede e espera deferimento



Manaus, 07 de dezembro de 2020.

Zuleika R. S. Poniwass
.....
ZULEIKA CONCEIÇÃO SANTOS PONIWASS

Diretora Presidente da ANJOS DE RUA

RCPJ- REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Manaus- Amazonas
REGISTRADO



CIRCULAR INTERNA DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS ATIVISTAS DE PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS também designada por ANJOS DE RUA sito à Travessa Ouroeste, 02, Quadra 06, Conjunto Jardim Paulista, bairro Aleixo, CEP: 69.060-330, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, por convocação da comissão, convoca os seus associados para a realização da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no sábado do dia 05 de dezembro de 2020, no local da sede, tendo a primeira chamada as 08:00 horas da manhã para o início dos trabalhos.

Em que se reunirão para decidirem sobre os seguintes teores:

- a) Alteração da composição do Conselho de Administração;
- b) Alteração do novo Estatuto Social.

Manaus, 30 de novembro de 2020

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - MANAUS/AM
VINCULADO
Reg. Nº <u>59744</u> Livro "A" nº <u>1107</u>



Zuleika C. S. Poniwass
ZULEIKA CONCEIÇÃO SANTOS PONIWASS

COMISSÃO DE CONVOCAÇÃO



ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

As 08:00 horas de sábado do dia cinco de dezembro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária na sede da Associação sito à Travessa Ouroeste, 02, Quadra 06, Conjunto Jardim Paulista, bairro Aleixo, CEP: 69.060-330, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas; as senhoras e os senhores ao final assinados da **ASSOCIAÇÃO DOS ATIVISTAS DE PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS** também designada por **ANJOS DE RUA**; em observância aos ditames da Circular Interna de Convocação, onde consta como ordem do dia a aprovação de alteração da composição do Conselho de Administração e a aprovação da alteração do novo Estatuto Social. Ato contínuo, o Sr. **SILVANO DA SILVA CAGI**, tomou assento à mesa de trabalho como Presidente da Mesa, e a tempo em que convocou a mim **JESUS LACERDA DE AZEVEDO** para secretariar os trabalhos pautados que iriam se desenvolver na reunião. Na seqüência, o Sr. Secretário da Mesa determinou que fosse procedido o devido apregoamento o que foi realizado e se constatou a presença da maioria dos associados àquela reunião. Por parte desse fato, o Sr. Secretário declarou instalada a sessão em Assembléia Geral.

Colocado o assunto em discussão, ficou deliberada, por unanimidade, a nomeação e posse por aclamação da Nova **DIRETORA PRESIDENTE** da Associação que será a senhora **ZULEIKA CONCEIÇÃO SANTOS PONIWASS**, antes Diretora Administrativa e Financeira, autônoma, brasileira, casada, portadora do RG n.º 1666358-6 SSP/AM e do CPF n.º 585.833.869-00, residente e domiciliada à Rua 250, 01, Quadra 430, bairro Cidade Nova, Conjunto Cidade Nova Núcleo 23, CEP: 69097-520, Manaus, AM, e-mail: zuleika.poniwass@onganjosderuamao.com; que substituirá o senhor **JOÃO KENNEDY DE LIMA MARQUES** que solicitou a renúncia do seu cargo de **DIRETOR PRESIDENTE** através da carta de renúncia e desligamento em ato voluntário com o pedido datado do dia 30 de novembro de 2020.

Em seguida foi colocado em discussão a indicação da Nova **DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, a senhora **SUELLEN BOTELHO MARQUES**, advogada, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 2465798-0 e do CPF n.º 007.733.122-26, residente e domiciliada à Rua Samambaia 825, nº 36, bairro Santa Etelvina, CEP: 69.059-001, Manaus, AM, e-mail: suellenbmarques@hotmail.com; a qual também foi eleita por unanimidade.

A Diretora Presidente e a Diretora Administrativa e Financeira exercerão as atividades a partir desta presente data até o dia 18 de maio de 2021, período em que será completado o mandato em curso para fins de estruturar a gestão administrativa e a gestão estratégica da Associação **ANJOS DE RUA**. E, dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente da Mesa solicitou ao Secretário da Mesa que procedesse a leitura do novo Estatuto Social, colocando o assunto de alteração em discussão o qual, restou aprovado por unanimidade, passando a fazer parte integrante da presente ata.

Por fim não havendo mais nenhum outro assunto a ser tratado, o Secretário da Mesa ofereceu a palavra, a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém solicitou, foi encerrada a reunião, colhendo-se, em ato contínuo as assinaturas dos presentes.

Manaus, 05 de dezembro de 2020.


.....
SILVANO DA SILVA CAGI
Presidente da Mesa


.....
JESUS LACERDA DE AZEVEDO
Secretário da Mesa


.....
ZULEIKA CONCEIÇÃO SANTOS PONIWASS
Diretora Presidente


.....
SUELLEN BOTELHO MARQUES
Diretora Administrativa e Financeira


.....
SEBASTIANA LIMA MARQUES
1º Conselho Fiscal


.....
RUDI ARNO PONIWASS
2º Conselho Fiscal


.....
AVA IRLANE MATOS DA SILVA
3º Conselho Fiscal



CARTÓRIO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS

MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR
Av. Getúlio Vargas, 1149 - Centro - CEP 69.020-011 - Manaus/AM
FONE: (92) 3233-3779 / 3234-6669 / 3233-6266

Selo Eletrônico de Fiscalização do
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Prot.: **00065489** Registro: **00059744** Lv. **A-1107** de 18/12/2020
Data util.: 18/12/2020 Emitido por: Abrahim Soares Rodrigues, Total: 228,80

Selo: **AVBTIT004903U0E507BVZKJ7A74**
Valide o selo em: cidadao.portalseoam.com.br



Cartório RTD
Abrahim Soares Rodrigues Júnior
Substituto

Primeira Alteração Consolidada do Estatuto Social



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADES E ATIVIDADES

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DOS ATIVISTAS DE PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS também designada neste Estatuto Social por **ANJOS DE RUA** é uma Associação Civil de Direito Privado, sem fins econômicos, com autonomia administrativa e financeira, constituída em 18.05.2017 e registrada no Cartório RCPJ sob o nº 46.250 no Livro Nº A - 858 em 07.06.2017, cadastrada sob o **CNPJ: 28.688.443/0001-36**, regendo-se por legislação específica, com a finalidade de contribuir com o desenvolvimento da relação humano e animal na realização de atividades de apoio complementar em resgatar, tratar, abrigar e doar animais que tenham convívio humano ou que estão em estado de abandono e de risco, integrando os profissionais e a sociedade para a promoção do bem estar dos animais com a garantia de melhorias pelo ODS (Objetivos do Desenvolvimento Sustentável).

§ 1º. A Associação tem sede com foro jurídico na Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, com endereço atual registrado em ata, constituída por tempo indeterminado e regida pelo presente Estatuto, tendo por âmbito o território nacional com base estadual.

§ 2º. A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto Social em conformidade com as determinações legais e as legislações pertinentes à matéria em causa. Propondo a adoção dos princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos com medidas de proteção aos animais existentes no país de tutela do interesse público e da sociedade civil organizada.

Art. 2º. A Associação tem por finalidades:

- I.** Contribuir com a elaboração e a divulgação das leis de proteção dos animais;
- II.** Contribuir na colaboração com os órgãos competentes no sentido de aprimorar a legislação quanto aos direitos dos animais;
- III.** Contribuir na fiscalização quanto ao cumprimento da legislação relativa à proteção dos animais, promovendo as ações competentes, quando for o caso;
- IV.** Contribuir com campanhas educativas e atividades de ensino na orientação a população quanto ao respeito e aos cuidados necessários no tratamento dos animais;
- V.** Contribuir com a Gestão Associativa em Centro de Controle de Zoonoses na responsabilidade do controle de natalidade dos animais em parceria pública e privada;
- VI.** Contribuir com a assistência médica-veterinária aos animais pertencentes à população de baixa renda no controle da população animal por métodos contraceptivos;
- VII.** Contribuir com a criação e a manutenção de abrigos para o recolhimento e o tratamento de animais em estado de abandono e em risco por doenças contagiosas;
- VIII.** Contribuir com a oferta de animais resgatados e tratados aptos à adoção;
- IX.** Contribuir com o adestramento de animais para serem utilizados como parceiros de companhia de guarda e de apoio a idosos e deficientes (físicos e intelectuais);
- X.** Contribuir com a criação e a divulgação do Sistema Integrado de apadrinhamento de animais, podendo o apadrinhado investir em valores, produtos ou serviços prestados;
- XI.** Promover a experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XII.** Promover a defesa, preservação, conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- XIII.** Contribuir em atividades associativas por meio da organização de eventos, feiras, congressos, exposições, festas, seminários, negócios, redes e demais serviços legais;
- XIV.** Contribuir no treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial de capacitação e qualificação integrado as atividades de ensinosa outras áreas específicas;
- XV.** Contribuir nas atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas na elaboração e no desenvolvimento de projetos e de programas.

Art. 3º. A **ANJOS DE RUA** integrará a adoção dos conceitos, dos princípios, dos objetivos, das diretrizes e dos instrumentos precisos no cumprimento dos ODS (Objetivos do Desenvolvimento Sustentável).

Art. 4º. A **ANJOS DE RUA** avaliará os projetos e os programas e intermediará a negociação de fundos e de recursos quando for solicitada como assessoria e consultoria, documentada e com suporte técnico e jurídico.

Art. 5º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, credo, sexo, gênero ou religião.

Parágrafo único. A Associação se dedica as suas atividades na execução direta de programas, de projetos, de sistemas e de planos de ações, por meio da doação de recursos materiais, humanos, e financeira, e da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações do terceiro setor e a órgãos dos setores públicos e privados.

Art. 6º. A disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas por Ordens Executivas, emitidas pelo Conselho de Administração.

Art. 7º. A fim de cumprir as finalidades estatutárias, a Associação se organizará em sede central fixa, de acesso em ambiente virtual e itinerante onde prestará outras atividades de serviços de gestão, capacitação, orientação, intermediação e concessão de crédito (quando disponibilizado) as organizações não especificadas anteriormente, em que se regerão pelas disposições estatutárias na criação de sistemas interativos, núcleos, módulos consorciados, escritórios de representação, filiais, instituições, departamentos, divisões, conselhos, comissões técnicas e outros grupos de estudo, de apoio e suporte.

Art. 8º. A **ANJOS DE RUA** será organizada a nível regional com representação nacional, sendo administrada pelo Conselho de Administração com o apoio dos Conselhos.

Art. 9º. A **ANJOS DE RUA** poderá se organizar em unidades independentes de trabalho com autonomia administrativa e financeira, regidas pelo regimento interno e normas operacionais específicas estabelecidas mediante discussão e aprovação em Assembléia.



CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 10. A ANJOS DE RUA é composta dos seguintes órgãos para sua administração:

- a) Assembléias;
- b) Conselho de Administração;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho de Profissionais;
- e) Conselho Gestor;
- f) Conselho Consultivo;
- g) Departamentos e Filiais.

SEÇÃO I

ASSEMBLÉIAS

Art. 11. A ANJOS DE RUA promoverá, no primeiro semestre do ano, a sua Assembléia Geral, reunião administrativa, órgão máximo e soberano e de assuntos variados, envolvendo os interesses dos seus associados.

Art. 12. A Assembléia Geral, de conformidade com o estatuto, terá poderes para resolver todos os assuntos pertinentes ao cumprimento das finalidades da Associação e para tomar decisões que julgar convenientes à defesa das atividades associativas.

Parágrafo único. As deliberações tomadas pela Assembléia Geral serão consideradas aprovadas se obtida a maioria simples de votos dos associados presentes, salvo o disposto em sentido contrário neste estatuto.

Art. 13. A Assembléia Geral será convocada pelo presidente do Conselho de Administração com a antecedência mínima de sessenta dias, fixando-se o edital de convocação nas seções locais e no local da reunião.

Parágrafo único. É garantido a um quinto (1/5) dos associados convocarem a Assembléia Geral.

Art. 14. Poderão participar da Assembléia Geral e com direito a voto os associados quites com a tesouraria e no gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15. A Assembléia Geral somente se instalará em primeira convocação com a presença de dois terços, no mínimo, dos associados com direito a voto e em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número.

§ 1º. Para a verificação do quórum, o associado deverá inscrever seu nome no livro de Registro de Presenças, ao ingressar no local onde se realizará a Assembléia Geral, depois de provada a sua qualidade de associado da entidade, quites com a tesouraria.

§ 2º. Constatada a satisfação das exigências estatutárias, o(a) Diretor(a) Presidente da **ANJOS DE RUA** declarará legalmente instalada a Assembléia Geral.

§ 3º. A mesa que presidirá os trabalhos será integrada pelos membros do Conselho de Administração em exercício.

Art. 16. As Assembléias poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

Art. 17. Compete privativamente à Assembléia Geral Ordinária:

- a) Eleger membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- b) Aprovar planos de trabalho;
- c) Aprovar balanços e contas.

Art. 18. Compete privativamente à Assembléia Geral Extraordinária:

- a) Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- b) Dissolver e extinguir a entidade quando justificável;
- c) Alterar ou reformar o presente estatuto;
- d) Destituir e aclamar os membros do Conselho de Administração;
- e) Deliberar sobre a exclusão e aprovação dos associados;
- f) Analisar demais assuntos não previstos no estatuto, mas de relevância.

Art. 19. A convocação de Assembléia Geral Extraordinária poderá ser proposta pelo Presidente dos respectivos órgãos de administração da Associação ou por no mínimo de um quinto (1/5) de associados, quites com a tesouraria e em pleno gozo de seus direitos estatutários, através de requerimento assinado e dirigido ao Conselho de Administração da Associação, no qual se deverão declarar os assuntos a serem discutidos.

Art. 20. A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á, com indicação prévia da ordem do dia e a sua convocação e instalação se fará da mesma forma prevista para a Assembléia Geral.

SEÇÃO II CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 21. O Conselho de Administração, órgão responsável pela gestão administrativa da **ANJOS DE RUA**, eleito em Assembléia Geral para cumprir o mandato de 04 (quatro) anos, permitido várias reeleições consecutivas, terá a seguinte composição de cargos, os quais deverão ser ocupados por associados eleitos na forma deste estatuto:

- I. Diretor(a) Presidente;
- II. Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a).

Art. 22. O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente conforme o edital de convocação, para tratar assuntos do âmbito de sua competência, e extraordinariamente a qualquer tempo, convocado na forma deste estatuto. As matérias do âmbito de sua competência deverão ser deliberadas pela maioria absoluta de seus membros.

§ 1º. O Conselho de Administração será eleito, mediante sufrágio direto, pela Assembléia Geral e terá mandato de 04 (quatro) anos.

§ 2º. Novos cargos poderão ser criados por proposta do Conselho de Administração à Assembléia Geral.

Art. 23. São atribuições do Conselho de Administração:

- a) Executar e fazer executar as finalidades e as atividades da **ANJOS DE RUA** e as deliberações da Assembléia Geral;
- b) Administrar elaborando seus próprios regimentos;
- c) Designar os assessores da diretoria, contratar funcionários como prestadores de serviços e fixar a remuneração conforme a sua especialização e carga horária;
- d) Presidir competência de nomear os membros do Conselho Gestor;
- e) Presidir competência de nomear os membros do Conselho de Profissionais;
- f) Propor a autorização e instalação de novas sedes representativas;
- g) Criar comissões de apoio e outras designando seus representantes credenciados;
- h) Convocar Assembléias Gerais Extraordinárias por iniciativa própria ou quando solicitadas pelos associados;
- i) Constituir, conceder, dissolver ou ainda fundir as filiais obedecendo a critérios rigorosamente técnicos.

Art. 24. Compete a(o) Diretor(a) Presidente:

- a) Tratar dos interesses gerais da **ANJOS DE RUA**, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, assinando os documentos jurídicos, bancários (abertura e movimentação de contas), e contratuais, podendo em todos os casos delegar poderes a outros membros do Conselho de Administração assim como outro Responsável de Competência, mediante procuração que esclareça os poderes específicos outorgados e prazo de mandato;
- b) Presidir as reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral;
- c) Ter plenos poderes como Presidente da Assembléia Geral, além de seu voto de associado lhe garantir o “Voto de Minerva” em casos de empate.
- d) Deliberar, nos casos de urgência, “ad referendum” da Assembléia Geral;
- e) Firmar com o(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a) os documentos da receita e da despesa, assim como as atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral;
- f) Apresentar cada ano e ao término de seu mandato, à Assembléia Geral, relatório sobre as atividades da **ANJOS DE RUA** durante o período.

Art. 25. A(o) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a) compete:

- a) Despachar o expediente e, de acordo com o(a) Diretor(a) Presidente, administrar a **ANJOS DE RUA**, segundo as diretrizes delineadas pela Assembléia Geral e pelo Conselho de Administração;
- b) Secretariar as reuniões do Conselho de Administração e firmar com o(a) Diretor(a) Presidente as atas das reuniões, assim como das Assembléias Gerais;
- c) Cuidar dos interesses financeiros da **ANJOS DE RUA**;
- d) Efetuar pagamentos previamente autorizados pelo(a) Diretor(a) Presidente;
- a) Fazer escriturar a receita e despesa e o movimento global do fundo social;
- b) Superintender a cobrança das mensalidades, mediante informações trimestrais e anuais das tesourarias das sedes representativas;
- c) Organizar o balanço anual e a demonstração de contas de receita e despesa do fundo social;
- d) Firmar com o(a) Diretor(a) Presidente os documentos da receita e despesa e do fundo social;
- e) Substituir o(a) Diretor(a) Presidente em seus impedimentos.

SEÇÃO III

CONSELHO FISCAL

Art. 26. O Conselho Fiscal órgão responsável pela fiscalização das contas da **ANJOS DE RUA** com competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade será composto por três (03) membros eleitos em Assembléia Geral, com mandato de quatro (04) anos em que seus membros poderão ser reeleitos consecutivas vezes.

Parágrafo único. É permitida a participação de servidores públicos na composição de Conselho Fiscal da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, vedada à percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título aos membros.

Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Informar a Assembléia Geral qualquer violação do presente estatuto, regulamentos ou regimentos, referentes às contas da diretoria, sugerindo as medidas que devem ser tomadas;
- b) Emitir pareceres e relatórios, pertinentes à gestão financeira do Conselho de Administração;
- c) Apresentar relatórios à Assembléia Geral.

Art. 28. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente conforme o edital de convocação, para tratar assuntos do âmbito de sua competência, e extraordinariamente a qualquer tempo, para outros assuntos, convocada na forma deste estatuto. As matérias do âmbito de sua competência deverão ser deliberadas pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 29. O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias externas, assessoria e consultoria para fornecer relatórios de avaliação dos programas, dos projetos e dos aspectos contábil e financeiro.

SEÇÃO IV

CONSELHO DE PROFISSIONAIS

Art. 30. O Conselho de Profissionais é o grupo técnico profissional, constituído de diversas áreas, lotados em programas e projetos da **ANJOS DE RUA**. Sendo composto de três (03) membros indicados pelo Conselho de Administração, com mandato de quatro (04) anos, com direito à reeleição com seguintes cargos:

- a) Um coordenador;
- b) Dois adjuntos.

Art. 31. Compete ao Conselho de Profissionais:

- a) Definir programas e projetos;
- b) Planejamento das atividades;

- c) Propor formas de trabalho;
- d) Assessorar e orientar a formulação de programas e de projetos;
- e) Convocar reuniões e assembléias;
- f) Definir comissão de ética;
- g) Integrar as atividades com a comunidade, governo e entidades.

Art. 32. Compete ao Coordenador do Conselho de Profissionais:

- a) Organizar calendário de reuniões;
- b) Convocar e presidir reuniões e assembléias;
- c) Coordenar as atividades do Conselho.

Art. 33. Compete aos Adjuntos do Conselho de Profissionais:

- a) Secretariar os trabalhos do Conselho;
- b) Substituir o Coordenador nas suas faltas e impedimentos;
- c) Manter atas e documentos.

Art. 34. Os membros do Conselho de Profissionais poderão participar das reuniões do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Associação.

Parágrafo único. Os membros do Conselho de Profissionais poderão ser remunerados e instituirão reuniões periódicas ou eventuais, sempre com a participação da maioria absoluta de seus pares, visando traçar metas respeitantes às suas atribuições.

SEÇÃO V CONSELHO GESTOR

Art. 35. A estrutura administrativa do Conselho Gestor será dimensionada conforme o volume de atividades a ser administrada sob a gestão do Conselho de Administração, podendo variar em função do número de núcleos, departamentos, programas e projetos.

Art. 36. O Conselho Gestor será contratado e remunerado.

Parágrafo único. Caso a função seja exercida por um associado, o mesmo fica com seus direitos de associado suspenso enquanto estiver ocupando o cargo, portanto não podendo votar ou ser votado para cargos eletivos, sem prejuízo dos seus direitos, conforme regulamento interno.

Art. 37. Compete ao Conselho Gestor:

- a) Acompanhar os trabalhos dos Departamentos e das Filiais;
- b) Cadastrar documentação e encaminhar para os segmentos interessados;
- c) Administrar a **ANJOS DE RUA** sob a gestão do Conselho de Administração;
- d) Organizar os planos de trabalho;
- e) Buscar formas de atualização em seus procedimentos legais e técnicos.

Art. 38. O Conselho Gestor deverá se reunir com os Departamentos e as Filiais constituídas, para avaliação e acompanhamento permanente das suas atividades.

SEÇÃO VI CONSELHO CONSULTIVO

Art. 39. O Conselho Consultivo é o órgão consultor da **ANJOS DE RUA**, composto por representações das pessoas jurídicas do primeiro, segundo e terceiro setor e autarquias.

Art. 40. O Conselho Consultivo é composto de:

- a) Representantes de Entidades de Classe Patronal e Trabalhista;
- b) Representantes dos Conselhos Municipais e Estaduais;
- c) Representantes de Empresas e Autarquias;
- d) Faculdades e Universidades;
- e) Representantes do Setor Governamental;
- f) Representantes de Entidades do Terceiro Setor.

Art. 41. Compete ao Conselho Consultivo:

- a) Analisar os aspectos técnicos, administrativos e jurídicos;
- b) Fornecer pareceres e avaliações;
- c) Fornecer suporte e apoio aos programas e aos projetos;
- d) Fomentar o desenvolvimento do setor;
- e) Realizar interface com o setor governamental e a iniciativa privada;
- f) Organizar as normas e os códigos de conduta e de ética.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Consultivo poderão instituir reuniões periódicas ou eventuais, sempre com a participação absoluta de seus pares, visando metas respeitantes e relevantes às suas atribuições.

Art. 42. Entre os representantes do Conselho Consultivo deverão ser indicados pelo Conselho de Administração, cuja à eleição dos três (03) membros deverá ser realizada entre seus pares, para as seguintes funções:

- a) Presidente;
- b) Secretário;
- c) Suplente.

Art. 43. Compete ao Presidente do Conselho Consultivo:

- a) Representar o Conselho perante o Conselho de Administração;
- b) Convocar e presidir reuniões e assembléias;
- c) Fornecer pareceres e avaliações;
- d) Constituir Comissões.

Art. 44. Compete ao Secretário do Conselho Consultivo:

- a) Secretariar as reuniões e assembléias;
- b) Arquivar ou encaminhar documentações;
- c) Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 45. Compete ao Suplente substituir o Secretário nas suas faltas e impedimentos.

SEÇÃO VII
DEPARTAMENTOS E FILIAIS

Art. 46. A organização dos Departamentos e das Filiais é de competência do Conselho de Administração, com base na demanda das atividades associativas a serem exigidas na localidade.

Art. 47. Para a constituição do Departamento e da Filial, as condições básicas são:

- a) Mínimo de três (03) membros sendo associados ou não associados;
- b) Volume de serviços ou possibilidade de demanda por prazos definidos;
- c) Por definição estratégica com os planos, projetos, programas e processos;
- d) Por necessidade legal de políticas públicas de interesse coletivo.

Art. 48. Quando da constituição do Departamento e da Filial deverá ser criado e normatizado um Regimento com base nas mesmas condições do presente Estatuto.

Art. 49. A Filial estará subordinada e orientada diretamente as diretrizes da **ANJOS DE RUA**, em que serão definidas, discutidas, aprovadas e adotadas em Assembléia Geral.

Art. 50. O Conselho de Administração poderá solicitar a extinção, consorciamento ou unificação da Filial, conforme as atividades associativas de atuação com os resultados.

Art. 51. A Filial deverá encaminhar mensalmente seu relatório de atividades e demonstrativo contábil e financeiro à Matriz, dentro do prazo ideal e legal determinado.

Art. 52. A Filial deverá elaborar anualmente o seu plano diretor de trabalho e submetê-lo a apreciação com aprovação em maioria na Assembléia Geral Ordinária da Matriz.

Art. 53. A Filial possui autonomia administrativa e financeira, sob orientação da Matriz.

Art. 54. Caso seja constatada irregularidades na administração do Departamento e da Filial ou que venha a comprometer o conceito e os princípios da **ANJOS DE RUA**, será indicado um interventor por tempo determinado para a apuração dos fatos e a sua posterior discussão em Assembléia Geral com direito a defesa do contraditório.



CAPÍTULO III

DOS MEMBROS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 55. A ANJOS DE RUA é constituída por um número ilimitado de membros individuais e corporativos interessados em contribuir na gestão e na colaboração de projetos e de programas com orientação a organização das atividades de apoio complementar.

§ 1º. São membros individuais as pessoas físicas, e corporativas as pessoas jurídicas. Cada membro corporativo deverá designar por escrito o seu representante indicado.

§ 2º. O membro corporativo poderá patrocinar de forma diferenciada as ações propostas e as atividades associativas, definida no Regulamento ou Regimento Interno.

§ 3º. A formalização da admissão se dará por preenchimento, por parte do associado, de documento cadastral, onde contenha seus dados pessoais e profissionais, fornecido pelo Conselho de Administração, o qual será analisado e apreciado em Assembléia Geral.

Art. 56. O quadro de associados da Associação é ilimitado, constituído da seguinte classificação:

- a) Associado Fundador;
- b) Associado Apoiador;
- c) Associado Contribuinte;
- d) Associado Voluntário;
- e) Associado Profissional;
- f) Associado Benemérito;
- g) Associado Patrocinador;
- h) Associado Institucional.

Art. 57. É Associado Fundador a pessoa física que participou do Ato Constitutivo de Fundação da Associação integrando ao grupo gestor inicial com o entendimento do conceito do associativismo e que venha a se comprometer na orientação para a gestão, a organização e a manutenção da Associação, estando isento do pagamento de anuidades.

Art. 58. É Associado Apoiador a pessoa física, que tenha participado das atividades de forma ativa e assídua, por prazo não inferior a três (03) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite de indicação do Conselho de Administração e que venha a pagar anuidades.

Art. 59. É Associado Contribuinte a pessoa física, que venha a solicitar a sua adesão após a Assembléia de Constituição da **ANJOS DE RUA** e que venha a pagar anuidades.

Art. 60. É Associado Voluntário a pessoa física que venha a compor os serviços voluntários, no desenvolvimento de suas atividades disciplinado em Regimento Interno, devendo o voluntário firmar "*Termo de Adesão de Trabalho Voluntário*" na forma prevista da Lei do Voluntariado, Lei 9.608/98, estando isento de anuidades.

Art. 61. É Associado Profissional todos os profissionais de diversos setores a fins que venha a participar dos projetos ou programas, estando isentos de anuidades.

Art. 62. É Associado Benemérito a pessoa física que tenha prestado serviços relevantes a ação associativa da Associação quer seja por atividades voluntárias, quer seja por doações, contribuições e promoções, estando isento do pagamento de anuidades.

Art. 63. É Associado Patrocinador a pessoa jurídica que patrocina as atividades da Associação, de forma constante ou periódica, e que venha a pagar anuidades ou não.

Art. 64. É Associado Institucional, todas as pessoas jurídicas, do primeiro, segundo e terceiro setor ou estabelecimentos de ensino, estando isentos de anuidades.

Art. 65. Uma pessoa pode optar a participar de mais de uma categoria de associado.

Art. 66. São direitos do associado:

- a) Frequentar a sede e acessarem ao portal da Associação em meio virtual;
- b) Usufruir os serviços e os produtos oferecidos pela **ANJOS DE RUA**;
- c) Aos Associados Fundadores e Apoiadores de se candidatar a cargos eletivos;
- d) Participar das Assembléias com o direito de votar e ser votado;
- e) Convocar os órgãos deliberativos, por requerimento subscrito por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo único. Os Associados Fundadores e Apoiadores poderão pleitear a cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos estatutários estabelecidos.



Art. 67. São deveres do associado:

- a) Acatar as decisões da Assembléia;
- b) Atender as finalidades e as atividades da **ANJOS DE RUA**;
- c) Zelar pelo nome da Associação;
- d) Participar das atividades associativas da **ANJOS DE RUA**.

Art. 68. Os associados não respondem, solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas pela **ANJOS DE RUA**.

Art. 69. Os associados poderão formar grupos de trabalho independentes da estrutura administrativa, para desenvolver atividades de interesse coletivo e associativo como:

- a) Serviços de voluntariado;
- b) Realização de eventos associativos;
- c) Grupos de estudos e pesquisas;
- d) Grupos de debates entre outras atividades aplicáveis.

Parágrafo único. Para a realização das atividades, basta uma solicitação de comunicado à secretaria da **ANJOS DE RUA**, indicando um responsável pelas atividades.

CAPÍTULO IV DA SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO

Art. 70. Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometam a ética, a moral ou o aspecto financeiro da **ANJOS DE RUA**, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão de seus direitos por tempo determinado;
- c) Exclusão do quadro de associado por justa causa.

Art. 71. A advertência por escrito será elaborada pelo Conselho de Administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Art. 72. Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pelo Conselho de Administração, com exposição de motivos.

Art. 73. Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo Conselho de Administração a pautar junto à Assembléia Geral Extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Art. 74. Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito a defesa na Assembléia.

Art. 75. O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após três (03) anos de cumprimento de afastamento.

Parágrafo único. Quando da sua readmissão o candidato estará sujeito às recomendações vigentes no estatuto e demais normas internas.

Art. 76. Para a demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à secretaria da **ANJOS DE RUA**.

Art. 77. O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.

Art. 78. Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer a **ANJOS DE RUA**, o Conselho de Administração, poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão.

Art. 79. Todo associado encaminhado para exclusão, terá direito à defesa na Assembléia Extraordinária subsequente.

Art. 80. Quando o associado estudante ou usuário deixar de frequentar os cursos ou as atividades de apoio complementar, sua demissão será automática.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 81. A eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal realizar-se-á durante a Assembléia Geral da Associação por tempo de mandato de quatro (04) anos.

Art. 82. Os candidatos aos cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal deverão constituir-se em chapas, de forma a que sejam preenchidos todos os cargos.

§ 1º. As inscrições deverão ser encaminhadas a Comissão Eleitoral constituída para a finalidade específica, devidamente assinada até duas horas da realização das eleições.

§ 2º. As inscrições só poderão ser aceitas mediante apresentação escrita de programa de trabalho, assinada por todos os integrantes atendendo os seguintes critérios exigidos:

- a) Não estejam cumprindo pena imposta pelos Regimentos da **ANJOS DE RUA;**
- b) Obter os Diplomas de Certificação e Mérito auferidos pela **ANJOS DE RUA.**

Art. 83. Para impugnação da chapa, a mesma deverá ser realizada por escrito até cinco 05 dias corridos após a Assembléia e deverá ser protocolado junto à secretaria.

Art. 84. A solicitação da impugnação será encaminhada para a Comissão Eleitoral especialmente constituída para tal finalidade.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral terá o prazo máximo de cinco 05 dias corridos para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação.

Art. 85. Ocorrendo à impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova Assembléia de eleição.

Art. 86. Ocorrendo a impugnação, deverá ser realizada uma nova Assembléia Geral Extraordinária no prazo máximo de noventa 90 dias corridos.

Art. 87. A eleição ocorrerá em Assembléia Ordinária da seguinte forma:

- a) Serão indicados dois membros entre os presentes para condução da Assembléia de eleição que não sejam candidatos;
- b) Um dos membros será o presidente da mesa e outro o secretário;
- c) Para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- d) A votação será secreta, aberta para todos associados de pleno gozo dos seus direitos não sendo admitidos os votos por procuração;
- e) Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;
- f) Encerrada a votação, será realizada o escrutínio e a contagem dos votos;
- g) Após a contagem será proclamada à chapa eleita.

Art. 88. Serão considerados eleitos e empossados os candidatos que na eleição, obtiverem maioria simples dos votos da Assembléia Geral em caso de ser chapa única e em caso de mais de uma chapa concorrente a que obtiver a maior votação.

Art. 89. A posse da chapa eleita ocorrerá após trinta dias corridos à data da Assembléia de eleição.

Art. 90. Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse as cópias dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Título de eleitor com comprovante do último pleito;
- e) Comprovante de quitação do serviço militar para homens;
- f) Certidão Negativa de antecedentes criminais.

Art. 91. As Filiais poderão realizar suas eleições internas independentes, conforme determinadas nos regimentos ou normas específicas desde que orientadas com base na essência e no espírito do Estatuto da **ANJOS DE RUA** (Matriz) em Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI DAS FONTES DE RECEITAS E DE RECURSOS

Art. 92. As fontes de receitas e de recursos necessários à manutenção das finalidades e das atividades de apoio complementar da **ANJOS DE RUA** poderão ser obtidas por:

- a) Antecipação de receitas de produção;
- b) Auxílios, repasses, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou Autarquias;
- c) Captação de renúncias e incentivos fiscais;
- d) Contratos e Acordos firmados com empresas, universidades, organizações, movimentos, instituições, fundações, agências nacionais e internacionais;
- e) Contribuições de pessoas físicas, jurídicas e anuidades;
- f) Conversão das multas em créditos de atividades ambientais;
- g) Conversão das multas em créditos de atividades sociais;
- h) Direitos autorais e apólices de seguro;
- i) Doações, títulos, legados e heranças recebidas;
- j) Juros bancários, receitas de produção e outras receitas financeiras;
- k) Patrocínios;
- l) Produtos de operação de crédito e receitas de financiamento internas e externas das atividades;
- m) Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- n) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- o) Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- p) Receitas auferidas por meio de atividades que envolvam a propriedade industrial e a propriedade intelectual;
- q) Receitas de prestação de serviços;
- r) Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- s) Recursos internacionais;
- t) Resultado de aplicações financeiras;
- u) Resultado de comercialização de produtos de terceiros;
- v) Resultado de concursos, leilões, sorteios e bilheteria de eventos;
- w) Resultado de quotas de participação;
- x) Taxa de administração e ou de gestão;

Art. 114. Os livros estarão sobre a guarda do(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a) do Conselho de Administração, devendo ser vistados pelo(a) Diretor(a) Presidente do Conselho de Administração e pelos Membros do Conselho Fiscal.

Art. 115. Os livros estarão na sede da **ANJOS DE RUA**, sendo disponibilizados para consulta ao público associado quando assim solicitado mediante justificativa documentada.

Parágrafo único. Os interessados associados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada em meio físico do original.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 116. Os membros do Conselho de Profissionais e do Conselho Consultivo poderão realizar assembléias parciais para discussão de assuntos específicos, cuja resolução deverá ser encaminhada para o Conselho Gestor e submeter à apreciação do Conselho de Administração.

Art. 117. A sessão de uma Assembléia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Art. 118. Ocorrendo vaga em algum dos Cargos dos Conselhos, o Conselho de Administração, Fiscal, Consultivo e de Profissionais poderá indicar um dos membros para o preenchimento do cargo até a sua homologação na assembleia subsequente.

Art. 119. A Constituição do Conselho Consultivo é facultativa para o funcionamento pleno de transparência em controle social das finalidades e das atividades da Associação.

Art. 120. Em casos de constatação de conduta antiética do associado ou de mau uso do nome da organização, o Conselho de Administração poderá propor a formação de uma Comissão de Sindicância, formado por associados, no mínimo de cinco (05) membros, para apuração e elaboração de pareceres para decisão administrativa.

Art. 121. Quando da participação de alunos menores de idade, o mesmo deverá ser autorizado pelos pais ou responsáveis.

Art. 122. As eventuais verbas de subvenções sociais recebidos dos poderes públicos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, poderão ser destinadas ao pagamento de pessoal da Associação quando aplicados em serviços técnicos.

Art. 123. No dia da aprovação deste Estatuto, em Assembléia Geral, com quaisquer números de representantes associados deverá ser escolhido um grupo gestor provisório para a organização da Associação na constituição dos Conselhos, na elaboração de normas e regimentos internos, na gestão e estruturação de programas e atividades.

Art. 124. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim justificável e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 125. A Associação poderá ter Regimento Interno como apoio, aprovado em Assembléia, cujo teor não poderá contrariar nem o espírito nem a letra deste Estatuto.

Art. 126. A Associação poderá constituir Comissões para fornecer suporte nas decisões e ações administrativas ou técnicas, podendo ser composto de associados ou não, com tempo de duração temporário ou permanente conforme proposta de Plano de Trabalho.

Art. 127. A Associação auxiliará na constituição de organizações do Terceiro Setor.

Art. 128. A Associação poderá participar na composição de outras personalidades jurídicas do Terceiro Setor, para a consecução das suas finalidades estatutárias.

Art. 129. A Associação poderá constituir outra personalidade jurídica do Terceiro Setor para a extensão da consecução das ações de suas finalidades estatutárias.

Art. 130. A Associação poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria e de cooperação, se articulando de forma mais conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras estabelecendo parcerias com as demais organizações participando das comissões e dos conselhos municipais, estaduais e federais, assim como compor e constituir câmaras de gestões setoriais ou técnicas.



Art. 131. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração por maioria de seus associados e, quando necessário, referendados pela Assembléia Geral.

Art. 132. A Associação está configurada na Lei nº 10.406, de 2002 do Código Civil Brasileiro; combinada com a Lei nº 9.790, de 1999 (OSCIP), com o Decreto nº 7.358, de 2010 (Comércio Justo e Solidário), com o Decreto nº 7.746, de 2012 (Promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal), e com a Lei nº 13.019, de 2014 (Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público) e outras em vigência.

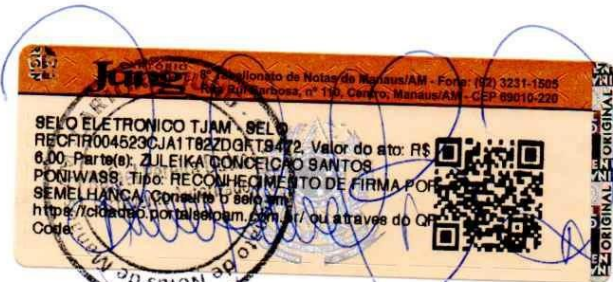
Art. 133. O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data da aprovação do mesmo.

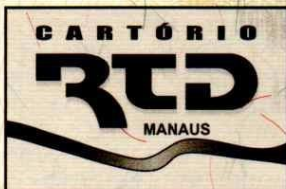
Art. 134. Revogam-se as disposições em contrário.

Manaus, 05 de dezembro de 2020.

 *Zuleika R. S. Poniwass*
ZULEIKA CONCEIÇÃO SANTOS PONIWASS

Diretora Presidente da ANJOS DE RUA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial
Av. Getúlio Vargas, 1149, Centro, Cep 69.020-011 – CNPJ 04.536.546/0001-12



PROTOCOLO Nº 00048120

REGISTRO Nº 00046250

LIVRONº A-858

DATA 07/06/2017

CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude das atribuições que por lei me são conferidas, e a requerimento de partes interessadas, que revendo no cartório a meu cargo o livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, dele verifiquei constar o registro do teor seguinte:

DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO DOS ATIVISTAS DE PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ANJOS DE RUA
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATOS CONSTITUTIVOS
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE(S)	JOÃO KENNEDY DE LIMA MARQUES
ENDEREÇO	RUA D, CONJUNTO JARDIM PAULISTA, N.º 02, QUADRA 06, BAIRRO ALEIXO - CEP 69.060-361
FORO	MANAUS
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
COMPETÊNCIA	ASSEMBLEIA GERAL
DATA DE FUNDAÇÃO	18/05/2017
DATA DE ELEIÇÃO	18/05/2017
DATA DE APROVAÇÃO	18/05/2017
DATA DE POSSE	18/05/2017
TEMPO DE MANDATO	04 ANOS

Pelo registro da(os) ATOS CONSTITUTIVOS acima descrito a referida ASSOCIAÇÃO, adquiriu sua PERSONALIDADE JURÍDICA, em virtude de sua inscrição lavrada nesta data, apresentandopara tanto os documentos exigidos pela legislação em vigor. Era o que se continha no referido ato, o qual subscrevo, dou fé. Dada e passada na Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos 7 de junho de 2017. Eu, Abrahim Soares Rodrigues, Oficial Substituto, subscrevo e assino.

Manaus, 7 de junho de 2017

Abrahim Soares Rodrigues
Oficial Substituto





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial
Av. Getúlio Vargas, 1149, Centro, Cep 69.020-011 – CNPJ 04.536.546/0001-12



CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude das atribuições que por lei me são conferida e a requerimento de parte interessada, que revendo no arquivo do Cartório a meu cargo, deles verifiquei constar, Protocolado sob n.º 65.491, e averbado sob n.º 59.745, às folhas 109/136, do Livro “A”, n.º 1107, de Pessoas Jurídicas, em 18.12.2020, a AVERBAÇÃO do NOVO ESTATUTO da Associação Civil de Direito Privado sem fins econômicos denominada “ASSOCIAÇÃO DOS ATIVISTAS DE PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS”, também designada por ANJOS DE RUA, com sede e foro jurídico na Comarca de Manaus/AM, localizada na Travessa Ouroeste, n.º 02, Qd/06, Conjunto Jardim Paulista, Bairro Aleixo - CEP 69.060-330. Certifico mais que a supracitada Associação Civil tem a sua PERSONALIDADE JURÍDICA adquirida desde 07.06.2017, sob o número de ordem 46.250 do Livro “A”, número 858, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Manaus/AM. O referido é verdade; dou fé. Dada e passada nesta Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte. Eu,

Maria da Conceição Castro Lopes Oficial Efetiva subscrevo e assino – Selo Eletrônico de Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Data útil. 18.12.2020, emitido por: Maria da Conceição Castro Lopes. Emol. R\$ 890,18. Funjeam Extrajud. R\$ 89,11. Fundpam R\$ 44,42. Funjeam-RCPN-SD. R\$ 44,42 Fundpge R\$ 26,65. Selo Digital R\$ 3,00. ISSQN R\$ 44,42. Selo: INSCPJ004903RGB8M5TV8HP0FU68. Valide o selo em: cidadao.portalseloam.com.br.

Manaus, 18 de dezembro de 2020.



Cartório RTD
Maria da Conceição Castro Lopes
Subscrito

Maria da Conceição Castro Lopes
Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.688.443/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS ATIVISTAS DE PROTECAO ANIMAL E AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANJOS DE RUA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO TV OUROESTE	NÚMERO 2	COMPLEMENTO QD/6 CJ JARDIM PAULISTA
----------------------------------	--------------------	---

CEP 69.060-330	BAIRRO/DISTRITO ALEIXO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SILVANO.CAGI@ONGANJOSDERUAMAO.COM	TELEFONE (92) 9134-1688/ (92) 9391-9551
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2021** às **13:56:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS ATIVISTAS DE PROTECAO ANIMAL E AMBIENTAL DO ESTADO DO
AMAZONAS**
CNPJ: 28.688.443/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:59:38 do dia 27/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/03/2022.
Código de controle da certidão: **95B8.F59B.8C50.74AE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADESON CONCEIÇÃO DE MELO



POLEGAR DIREITO



Zuleika Conceição S. Poniwass

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE CO.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

1666358-6

DATA DE EXPEDIÇÃO

02/09/1999

NOME

ZULEIKA CONCEIÇÃO SANTOS
PONIWASS

FILIAÇÃO

ORACI SANTOS

SELENE LIA SANTOS

CURITIBA-PR

08/12/1965

NATALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

ODC ORIGEM

CERT. CAS. N. 7.360 FLS. 188V
LV. 26 CART. 5 OF. MANAUS-AM

CPE

PIS/PASEP

PAC01-JPS

ASSINATURA DO DIRETOR

1A. VIA

LEI N° 7.167/68



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **585.833.869-00**

Nome: **ZULEIKA CONCEICAO SANTOS PONIWASS**

Data de Nascimento: **08/12/1965**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:37:26** do dia **30/03/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **C5BC.997D.F0E1.234E**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

27/09/2021

0005707862



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 005707862

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 26/09/2021, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

ZULEIKA CONCEIÇÃO SANTOS PONIWASS, brasileira, casada, administrador de empresa, filha de Óraci Santos e Selene Lia Santos, natural de Manaus - AM, nascida aos 08/12/1965, residente na RUA CONDEUBA, 01, QUADRA 430, NOVO ALEIXO, CEP: 69097-520, Manaus - AM, vinculada ao RG: 16663586, CPF: 585.833.869-00. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 27 de setembro de 2021.

PEDIDO Nº: **0005707862**





Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51194643
Data: 27/09/2021
Hora: 13:05:16
Válida até: 27/10/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 28.688.443/0001-36 - ASSOCIAÇÃO DOS ATIVISTAS DE PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.





PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

204581/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : ASSOCIACAO DOS ATIVISTAS DE PROTECAO ANIMAL E AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS
ENDEREÇO : TRAVESSA OUROESTE, Nº: 2, CEP: 69060330
BAIRRO : ALEIXO COMPLEMENTO: QD/6 CJ JARDIM PAULISTA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : 23683801
CNPJ/CPF : 28688443000136

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

27/09/2021

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 26/12/2021

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



VALIDAÇÃO

CND Nº 204581/2021

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **488.504.AC0.991**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 27/09/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS ATIVISTAS DE PROTECAO ANIMAL E AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.688.443/0001-36
Certidão n°: 29324226/2021
Expedição: 27/09/2021, às 14:07:21
Validade: 25/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS ATIVISTAS DE PROTECAO ANIMAL E AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.688.443/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.688.443/0001-36

Razão Social: ASSOC DOS ATIV DE PROT ANIMAL AM

Endereço: RUA D1 02 JA PAULISTA / ALEIXO / MANAUS / AM / 69060-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2021 a 19/10/2021

Certificação Número: 2021092000432663761926

Informação obtida em 27/09/2021 14:08:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO

ASSOC. DOS ATEV. DE PROT. ANIMAL E AMB.

0009

RUA: TV. OUROESTE, 2 - MANAUS

69060-330 - ALEIXO - Telefone: (92)9134-1688

CNPJ/CPF: 28.688.443/0001-36

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

INÍCIO ATIVIDADE: 07/06/2017

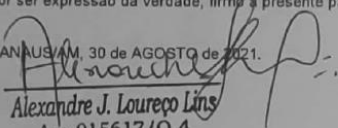
DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE OBTIVEMOS O FATURAMENTO ABAIXO RELACIONADO.

PERÍODO	FATURAMENTO
JANEIRO / 2020	0,00
FEVEREIRO / 2020	0,00
MARCO / 2020	0,00
ABRIL / 2020	0,00
MAIO / 2020	0,00
JUNHO / 2020	0,00
JULHO / 2020	0,00
AGOSTO / 2020	0,00
SETEMBRO / 2020	0,00
OUTUBRO / 2020	0,00
NOVEMBRO / 2020	0,00
DEZEMBRO / 2020	0,00
TOTAL	0,00

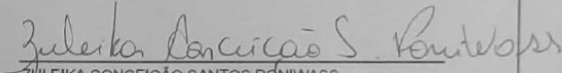
O Valor Médio do Período é de R\$.: 0,00

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que a mesma produza seus efeitos legais.

MANAUS/AM, 30 de AGOSTO de 2021.

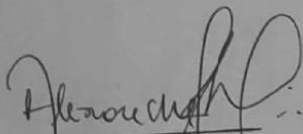

Alexandre J. Lourenço Lins
Am-015617/O-4
Contador

ALEXANDRE JOSÉ LOURENÇO LINS
CONTADOR
CPF: 136.852.872-49
CRC: 015617


ZULEIKA CONCEIÇÃO SANTOS PONIWASS
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
CPF: 585.833.869-00
RG:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

ASSOC. DOS ATEV. DE PROT. ANIMAL E AMB.	0009
TV. OUROESTE, 2 - ALEIXO CEP : 69060-330	
MANAUS / AM	
CNPJ / CEI : 28.688.443/0001-36	Inscrição Estadual: ISENT0
Local de Registro: JUCEA	Data do Registro: 07/06/2017
Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020	Nº do Registro: FOLHA: 1
<hr/>	
(=) Receita Líquida	0,00
(=) Superávit Bruto	0,00
(=) Superávit Operacional antes do Resultado Financeiro	0,00
(=) Superávit antes da Tributação/Participação	0,00
(=) Superávit antes da Participação/Contribuição	0,00
(=) SUPERÁVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00


Alexandre J. Loureiro Lins

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADEPSON CONCEIÇÃO DE MELO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Juleika Conceição S Romalvo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

1666358-6

DATA DE
EXPEDIÇÃO

15/04/2021

NOME

ZULEIKA CONCEICAO SANTOS
PONIWASS

FILIAÇÃO

ORACI SANTOS

SELENE LIA SANTOS

CURITIBA-PR

08/12/1965

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGINAL

C. CAS. 7.360 F.188V L.26
5. OF. MANAUS-AM

CPF

585833869-00

Jorge Saraiva Soares
Diretor II ADM Penit. Criminal
Mat. 159.565.2-B

PI029-M

ASSINATURA DO DIRETOR

2A. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS OREG & SONS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 005707862

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 26/09/2021, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

ZULEIKA CONCEIÇÃO SANTOS PONIWASS, brasileira, casada, administrador de empresa, filha de Oraci Santos e Selene Lia Santos, natural de Manaus - AM, nascida aos 08/12/1965, residente na RUA CONDEUBA, 01, QUADRA 430, NOVO ALEIXO, CEP: 69097-520, Manaus - AM, vinculada ao RG: 16663586, CPF: 585.833.869-00. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 27 de setembro de 2021.

PEDIDO Nº:

0005707862





CLIENTE Nº / MATRICULA - Nº CONTRATO
1868870-5

EMIÇÃO
31/07/2021

CONTA DE ÁGUA Nº MÊS REFERÊNCIA VENCIMENTO
***** ***** 31/07/2021

MEDIDOR DIÂMETRO RES. ECONOMIAS
Y15F164713 1,5 M3/H -Y 1 0 0 0 0
ENDEREÇO DO IMÓVEL

RUA 250 (CJ.CID.NOVA - NUCLEO 23),1-Q/430 AME 01-NOVO ALEIXO-MANAUS-AM-CEP:69095000

Avenida André Araújo, 1.971 - Aleixo
Manaus - AM - CEP 69060-830 - CNPJ Nº03.264.927/0001-27
Telefone: 08000920195

ZULEIKA CONCEICAO SANTOS

PIS(0,00%)(BASE DE CÁLCULO: R\$ 0,00): R\$ 0,00
COFINS(0,00%)(BASE DE CÁLCULO: R\$ 0,00): R\$ 0,00
ISS(5%)(BASE DE CÁLCULO: R\$ 0,00): R\$ 0,00

DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO

REF.	VENC.	ORIGEM	CONTROLE	SEQ.	VAL. CONTA	ACRÉSCIMOS	VAL. ATUALIZADO
07/2021	09/08/2021	NOTA FISCAL MENSAL	153722408	1	163,03	0,00	163,03
07/2021	09/08/2021	PARCELA - 001/001	153080609	1	2.820,79	0,00	2.820,79
TOTAL :					2.983,82	0,00	2.983,82

Guia de Pagamento

2.983,82

1868870-5

2.983,82

TOTAL A PAGAR

Pague com Pix

Guia de Pagamento

31/07/2021

DESTAQUE AQUI



USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 14266330



ASSINATURA DO POSTADOR

Suellem Botelho Marques



OBSERVAÇÕES

INSCRIÇÃO: 12872



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO AMAZONAS
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
SUELLEN BOTELHO MARQUES

FILIAÇÃO
JOAO KENNEDY DE LIMA MARQUES
AGINEIA MAIA BOTELHO

NATURALIDADE
HUMAITÁ-AM

RG
24557980 - SSP/AM

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

DATA DE NASCIMENTO
28/04/1992

CPF
007.733.122-26

VIA EXPEDIDO EM
01 24/08/2017

MARCO AURELIO DE LIMA CHOY
PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 005707937

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 26/09/2021, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

SUELLEN BOTELHO MARQUES, brasileira, casada, advogado, filha de João Kennedy de Lima Marques e Agineia Maia Botelho, natural de Manaus - AM, nascida aos 28/04/1992, residente na Rua João Monte Fusco, 767, Santa Etelvina, CEP: 69059-500, Manaus - AM, vinculada ao RG: 24657980, CPF: 007.733.122-26. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 27 de setembro de 2021.

PEDIDO Nº: **0005707937**

Ourocard



000 ZONA NORTE AM SS1

SUELLEN B MARQUES
SAMAMBAIA COND VIVENDAS DAS
SAMAMBAIAS 825 CASA 36
SANTA ETELVINA
69059-500 MANAUS - AM

08901271



Postagem: 01/07/2021

Vencimento: 10/07/2021



721319506914206000012127130010721

Cartão: Ourocard Facil Visa / N° 4854 **** * 4177

Vencimento:
10/07/2021

Melhor data de compra: 29/07/2021
Sua próxima fatura fechará no dia:
28/07/2021

Valor Total:
R\$ 3.810,26
Pagamento mínimo*:
R\$ 571,54

Limites
Limite total 3.380
Limite cartão 3.380
Limite compartilhado 3.380
(com outras linhas de crédito)
Consulte seus limites disponíveis em bb.com.br

Deseja parcelar sua fatura?*

Você pode parcelar o valor total em até 24 vezes (entrada + 23 parcelas).

Parcelamento Mínimo
ENTRADA 1.390,78
+ 2X 1.383,49 (total R\$ 4.157,76)
(Os juros para parcelamento desta fatura são de 8,99 % a.m. - CET 203,40 % a.a.)

Parcelamento Máximo
ENTRADA 370,02
+ 23X 368,75 (total R\$ 8.851,27)
(Os juros para parcelamento desta fatura são de 8,99 % a.m. - CET 193,64 % a.a.)

Resumo em Real

Saldo anterior	2.117,55	IOF	0,00
Pagamentos/Créditos	- 2.123,65	Saque e crédito relativo	0,00
Compras/Débitos	3.816,36	Pagamento de contas à vista	0,00
Valor Total - R\$	3.810,26	Encargos	0,00
Saldo parcelado em	3.146,45	Saque na função crédito	0,00
faturas futuras		Crédito rotativo	0,00
		Pagamento de contas à vista	0,00

Encargos financeiros nessa fatura:

Crédito Rotativo*: 9,98% (CET 12,28% a.m. / 301,62% a.a.)
Crédito Parcelado*: 7,40% (CET 7,92% a.m. / 149,63% a.a.)
Juros de Mora: 1% - Multa por Atraso: 2%

Encargos financeiros para a próxima fatura:

Crédito Rotativo*: 13,69% (CET 16,05% a.m. / 496,83% a.a.)
Crédito Parcelado*: 7,40% (CET 7,92% a.m. / 149,63% a.a.)
Juros de Mora: 1% - Multa por Atraso: 2%
*Considerando valor base de R\$ 1.000,00 de contratação para cálculo do CET.

Saldo em : 0

Resgate seus pontos no site livelo.com.br ou pelo Aplicativo Livelo.

Mais segurança para você

Aumente a segurança das informações contidas em suas faturas, inibindo a impressão por meio da leitura do QR Code ao lado.



BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009	02803.164017	27168.910662	9 000000
Nome do Pagador /CPF/CNPJ/Endereço/CEP SUELLEN B MARQUES - CPF 7.733.122-26 SAMAMBAIA COND VIVENDAS DAS SAMAMBAIAS 825 CASA 36 - SANTA ETELVINA - 69059-500 - MANAUS - AM					
Nome do Beneficiário CNPJ/CPF/Endereço Banco do Brasil S.A. - CNPJ n.º 00.000.000/00001-91 SAUN Od. 5 - Ed. BB - Torre I - 2º andar - 70040-912 Brasília (DF)					
Agência / Código do Beneficiário 4700-7 31027-91-10-9 Autenticação Mecânica					
Sacador / Avalista		Nosso Número	Nº do documento	Data de Vencimento	Valor Documento
		000000000127168910		10/07/2021	3.810,26
					Valor Pago

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009	02803.164017	27168.910662	9 000000
Local de Pagamento						
Pagável em qualquer banco até o vencimento						
Nome do Beneficiário CNPJ/CPF/Endereço Banco do Brasil S.A. - CNPJ n.º 00.000.000/00001-91 SAUN Od. 5 - Ed. BB - Torre I - 2º andar - 70040-912 Brasília (DF)						
Nome do Pagador /CPF/CNPJ/Endereço/CEP SUELLEN B MARQUES - CPF 7.733.122-26 SAMAMBAIA COND VIVENDAS DAS - SAMAMBAIAS 825 CASA 36 - SANTA ETELVINA - 69059-500 - MANAUS - AM						
Data do documento 28/06/2021						
Data de Vencimento 10/07/2021						
Nossa Número 000000000127168910						
Valor Documento 3.810,26						
Valor Pago						
Desconto / Abatimento						
Juros / Multa						
Valor Pago						

Informações de responsabilidade do Beneficiário

O VALOR DO DOCUMENTO ESTÁ PREENCHIDO COM O TOTAL DA FATURA. VOCÊ PODE UTILIZAR O MESMO BOLETO PARA PAGAR VALOR MENOR OU OPTAR PELO PARCELA MENTO, PAGANDO O VALOR DA ENTRADA. INFORMADO NESTA FATURA, CONHEÇA OUTROS PLANOS DE PARCELAMENTO NO SITE BB.COM.BR/PARCELESUAFATURA NO APP BB, CAIXAS ELETRÔNICOS OU LIGUE PARA 0800 729 0001.

Sacador / Avalista

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1757360431

NOME
AVA IRLANE MATOS DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
691956 SSP AM

CPF
273.915.902-15

DATA NASCIMENTO
26/02/1966

FILIAÇÃO
JOAO GOMES DA SILVA
ILZE MATOS DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. **B**

Nº REGISTRO
00481557860

VALIDADE
19/03/2024

1ª HABILITAÇÃO
26/11/1998

OBSERVAÇÕES
A

Ava Irlane Matos da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MANAUS, AM

DATA EMISSÃO
22/03/2019

[Signature]

19469486542
 AM029761719

DIRETOR PRESIDENTE
 ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1757360431

AMAZONAS





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 005707939

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 26/09/2021, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

AVA IRLANE MATOS DA SILVA, brasileira, casada, dona de casa, filha de João Gomes da Silva e Ilze Matos da Silva, natural de Manaus - AM, nascida aos 26/02/1966, residente na RUA GH, 09, CONJUNTO MORADA DO SOL, ALEIXO, CEP: 69060-084, Manaus - AM, vinculada ao RG: 691956, CPF: 273.915.902-15. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 27 de setembro de 2021.

PEDIDO Nº: **0005707939**

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

001/003

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

A partir de Jul/21, a nota fiscal dos serviços de banda larga e TV por assinatura passará a ser emitida pela Claro nxt, empresa do grupo Claro SA, mantendo-se as mesmas condições. Confira sua fatura no Minha Claro.

Minha Claro:

NET VIRTUA +

descrição

total

NET VIRTUA +

110,00

Claro-clube

Saldo de pontos em 20/06/21 1.090
Pontos resgatados em 06/21 0

Valor total
110,00

NET VIRTUA +

Mensalidade NET VIRTUA +

01/06/21 A 30/06/21 OFERTA CONJUNTA VIRTUA 240 MEGA + APLICATIVOS	110,00
Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA +	110,00
Total NET VIRTUA +	110,00



PREVINA-SE DE FRAUDES EM VISITAS TÉCNICAS.

A Claro nunca encaminha técnicos para sua casa sem agendamento prévio. As visitas técnicas somente acontecem quando você solicita ou quando é necessário realizar alguma atividade preventiva.

No app Minha Claro residencial, você tem ainda mais segurança e comodidade:

Agende, reagende e visualize as informações da Visita Técnica.

No dia da visita, confira: nome, RG, foto e trajeto do técnico.

Receba uma senha de segurança e confirme com o técnico quando ele chegar.



Confira mais dicas de segurança em claro.com.br/seguranca.



Você merece o novo.

! Atendimento presencial R.Emilio Moreira 605 2º andar Pç 14 Manaus/AM. Consulte outras lojas em claro.com.br
- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.
Deficiente Auditivo e de Fala ligue 0800 721 7707 - É preciso realizar a ligação com um telefone adaptado com dispositivo TDD (Dispositivo de Telecomunicações para surdos).
Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).

Ligue 10621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).
Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
121203169480831,
121203165619366,
121203165619366,
121203165166574,
121203165129192

Autenticação Mecânica

DÉBITO AUTORIZADO - BANCO BRADESCO S.A.

ATENÇÃO! ESTE EXTRATO É APENAS INFORMATIVO. Caso não ocorra o débito em sua conta corrente, dirija-se a um dos bancos conveniados abaixo ou acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login e efetue o pagamento.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, MULTIPAGOS

Cliente AVA IRLANE MATOS DA SILVA	Identificação para Débito NET SERVICOS 1212084973427	Mês Referência Junho/2021	Vencimento 10/07/2021	Valor 110,00
---	--	-------------------------------------	---------------------------------	------------------------

84620000001-2 10000296202-3 10710121000-6 00227731050-0





CLARO S.A.
Av Presidente Kennedy, 1020
Col. Oliv. Machado
69070-625 Manaus - AM
CNPJ: 40.432.544/0243-21
IE: 42229880

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - MOD 21 - VIA ÚNICA - SERIE B
AVA IRLANE MATOS DA SILVA
R G/H (CJ M DO SOL), 00009 ALEIXO
MANAUS AM
CPF/CNPJ 273.915.902-15

Código: 121/208497342 Mês: Junho/2021
Número: 0006939424 Emissão: 23/06/2021
I.E: ISENTO Vencimento: 10/07/2021
CFOP 5.307 - Prestação de serviço de comunicação a não-contribuinte.

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

002/003

Discriminação do Serviço

BANDA LARGA

01/06/21 A 30/06/21 MENSALIDADE VIRTUA VIRTUA 240 MEGA

SUB TOTAL BANDA LARGA

ICMS

15,62 /8,10

78,10

VALOR DA NOTA FISCAL:

78,10

ICMS Base de Cálculo: 78,10 Alíquota: 20.00% Valor: 15,62

Reservado ao Fisco

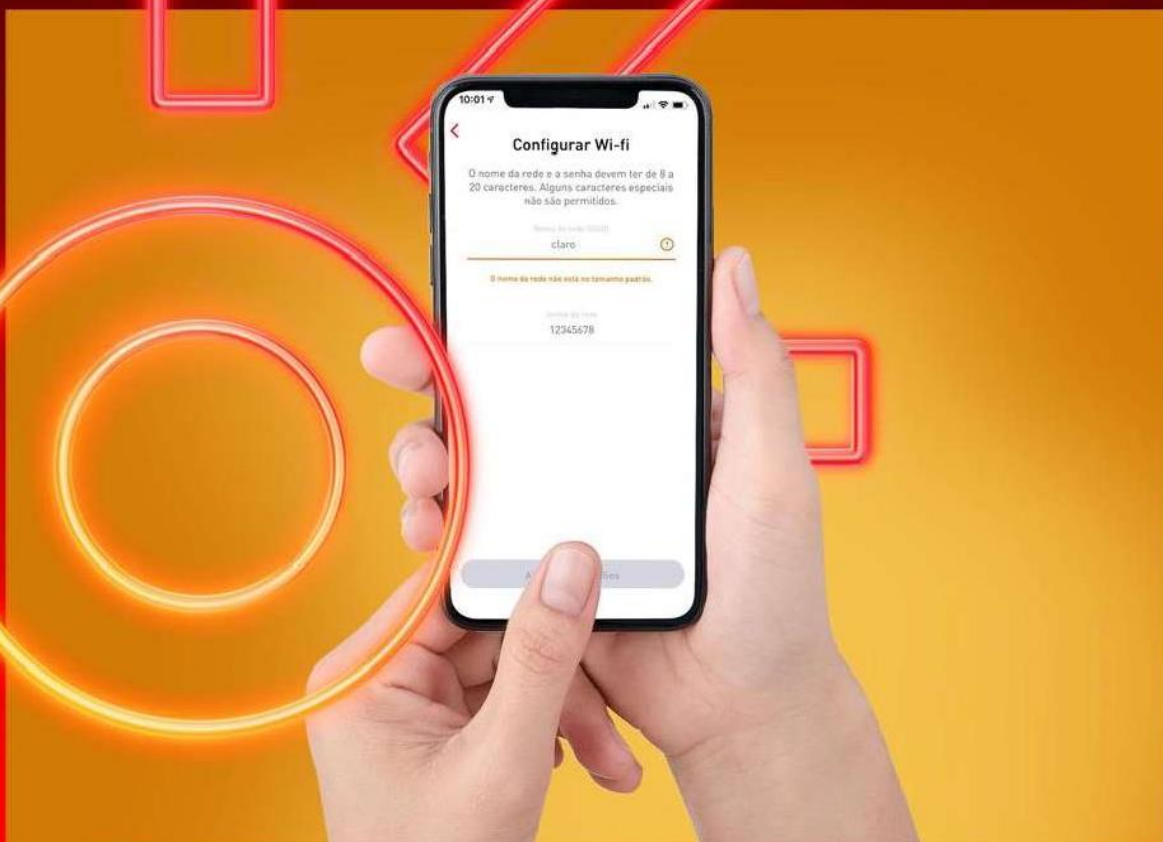
138A.487E.43C0.1A46.18B8.596C.F82E.09F0

Reservado ao Fisco

* Contribuição para o Fust 1% e Funitel 0,5% sobre os valores dos serviços de Telecomunicações. Não Repassados ao Assinante./Central de Atendimento ANATEL 1331/TV; Base de Cálculo de ICMS reduzida conf. Item 2, do Inciso V do Art. 1º do Decreto 36.928/16 - AM / Lei 12.741/12 - Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65% - ICMS TOTAL 15,62 - FUST TOTAL 0,60 - FUNITEL TOTAL 0,30

A oferta conjunta NET Virtua + e composta pelo seu plano contratado e aplicativos digitais

SVA-PROTECAO DIGITAL 1 DEVICE CB:R\$ 7 / -CINE BR:R\$ 7,5 / -CINE DOCS:R\$ 9,9 / -CINE EURO:R\$ 7,5



RECONFIGURE SUA REDE WI-FI NO APP MINHA CLARO.

Consultar ou alterar o nome e a senha da sua rede Wi-fi é muito mais fácil pelo app. Faça seu próprio atendimento e tenha mais agilidade no seu dia a dia.



Você merece o novo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADEPSON CONCEIÇÃO DE MELO



POLEGAR DIREITO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS CRISTÓFARO

ASSINATURA DO TITULAR

Edleide Maria Moraes



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 0005707942

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 26/09/2021, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

SEBASTIANA DE LIMA MARQUES, brasileira, divorciada, dona de casa, Raimunda Ribeiro Lima, natural de Santarem - PA, nascida aos 20/01/1945, residente na AVENIDA MAJOR GABRIEL, 1549, , CENTRO, CEP: 69020-060, Manaus - AM, vinculada ao RG: 02323370, CPF: 213.043.782-68. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 27 de setembro de 2021.

PEDIDO Nº:

0005707942





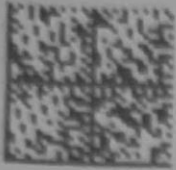
EMPRESAS

FATURA DE JUN/2021

VENCIMENTO 01/07/2021

PAGAR R\$ 60,45

Emitido em 08/06/2021
Período de 03/06/2021 a 03/06/2021



CDU MANAUS AM 552
JESUS LACERDA DE AZEVEDO 31073832287
RUA MAJ GABRIEL 1549 CA LOJA
CENTRO
69020-060 - MANAUS - AM



AD: 40001923

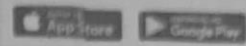
7213512620 28551 00005049843 30 080621

QUER GANHAR TEMPO
PRA CUIDAR
DO SEU NEGÓCIO?
USE OI MAIS
EMPRESAS.



Para quando quiser 2ª via de conta,
pedir reparos, comprar serviços,
mudar de plano é muito mais.

BUSQUE O APP OI MAIS EMPRESAS
NA SUA LOJA DE APLICATIVOS:



JESUS LACERDA DE AZEVEDO 31073832287
CNPJ: 32.880.848/0001-70
NÚMERO DO CLIENTE: 2566263210
NÚMERO DA FATURA: 722047239
Nº PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 401971440001
QUANTIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS: 1

PRECISA DE AJUDA?

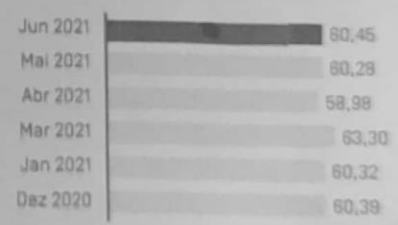


www.oi.com.br

Confira outros serviços para sua empresa
no nosso site.

ENTENDA SEU CONSUMO

O valor da sua fatura nos últimos meses



Fique atento! Mantenha seus pagamentos em dia e evite: Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês pro rata/die. Suspensão dos serviços: Parcial, 15 dias após o envio da 1ª notificação e, com mais 30 dias, Suspensão Total. O Cancelamento e inclusão nos Órgãos de Proteção ao Crédito ocorrem 30 dias após a Suspensão Total. Durante o período de suspensão parcial a sua linha continua apta a receber chamadas e a assinatura será cobrada normalmente, de acordo com os valores contratados. Acesse www.oi.com.br/negociacao/ e veja todas as dívidas com a Oi em um só lugar.

SERVIÇOS UTILIZADOS

OI EMPRESA ESPECIAL	58,98
MÓVEL	
TOTAL DE MENSALIDADES	58,98
SUBTOTAL	58,98
Multa e Juros	1,47
TOTAL DA SUA FATURA	60,45

CLIENTE	FATURA DE	VENCIMENTO	VALOR
JESUS LACERDA DE AZEVEDO 31073832287	JUN/2021	01/07/2021	60,45

DÉBITO AUTOMÁTICO
401971440001

MÓVEL S.A.

Rua Comercial Norte S/N - Ass
Manaus - AM - CEP: 69057000
CNPJ: 05.423.963/0001-11
Inscrição Estadual: 07.441.356/001/93
Inscrição Municipal:

OI MÓVEL S.A.

Av. Epitácio Sales 700 - Adriápolis
Manaus - AM - CEP: 69057000
CNPJ: 05.423.963/0160-62
Inscrição Estadual: 05.332.002-6
Inscrição Municipal: 10780502

84650000000-1 60450113256-6 62632100722-3 04723900100-2



01/07/2021 10:04:40

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

0801411-6

DATA DE EXPEDIÇÃO 17/05/2019

NOME

JESUS LACERDA DE AZEVEDO

FILIAÇÃO

JONAS BARREIRO DE AZEVEDO

AZEVEDO

MANAUS-AM

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO 01/01/1968

DOC. ORIGEM MAT. 004481-01-55-1968-1-0003-017-00840-57 5. OF. MAO-AM

CPF 310738322-87

ASSINATURA DO DIRETOR
Jorge S. S. Soares
Diretor de Reg. Civil / Registro Civil
Tel. 154 366 2.8
FASEP

3A VIA

PAG03-NSD

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS BROS & BROS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

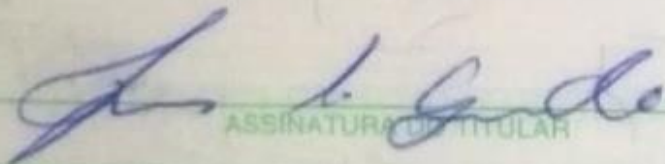


GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADERSON CONCEIÇÃO DE MELO



POLEGAR DIREITO




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Industria Grafica Brasileira Ltda.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 005707950

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 26/09/2021, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

JESUS LACERDA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), solteiro, autônomo, filho de Jonas Barreiro de Azevedo e Terezinha Lacerda de Azevedo, natural de Manaus - AM, nascido aos 01/01/1968, residente na AVENIDA MAJOS GABRIEL, 1549, , CENTRO, CEP: 69060-020, Manaus - AM, vinculado ao RG: 8014116, CPF: 310.738.322-87. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 27 de setembro de 2021.

PEDIDO Nº:

0005707950





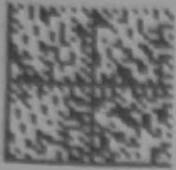
EMPRESAS

FATURA DE JUN/2021

VENCIMENTO 01/07/2021

PAGAR R\$ 60,45

Emitido em 08/06/2021
Período de 03/06/2021 a 03/06/2021



CDU MANAUS AM 552
JESUS LACERDA DE AZEVEDO 31073832287
RUA MAJ GABRIEL 1549 CA LOJA
CENTRO
69020-060 - MANAUS - AM



AD: 40001923

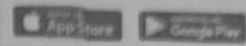
7213512620 28551 00005049843 30 080621

QUER GANHAR TEMPO
PRA CUIDAR
DO SEU NEGÓCIO?
USE OI MAIS
EMPRESAS.



Para quando quiser 2ª via de conta,
pedir reparos, comprar serviços,
mudar de plano é muito mais.

BUSQUE O APP OI MAIS EMPRESAS
NA SUA LOJA DE APLICATIVOS:



JESUS LACERDA DE AZEVEDO 31073832287
CNPJ: 32.880.848/0001-70
NÚMERO DO CLIENTE: 2566263210
NÚMERO DA FATURA: 722047239
Nº PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 401971440001
QUANTIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS: 1

PRECISA DE AJUDA?

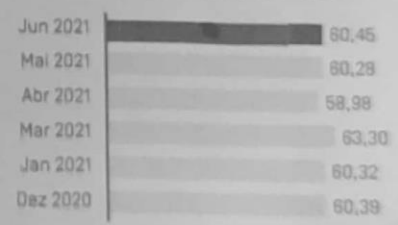


www.oi.com.br

Confira outros serviços para sua empresa
no nosso site.

ENTENDA SEU CONSUMO

O valor da sua fatura nos últimos meses



Fique atento! Mantenha seus pagamentos em dia e evite: Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês pro rata/die. Suspensão dos serviços: Parcial, 15 dias após o envio da 1ª notificação e, com mais 30 dias, Suspensão Total. O Cancelamento e inclusão nos Órgãos de Proteção ao Crédito ocorrem 30 dias após a Suspensão Total. Durante o período de suspensão parcial a sua linha continua apta a receber chamadas e a assinatura será cobrada normalmente, de acordo com os valores contratados. Acesse www.oi.com.br/negociao/ e veja todas as dívidas com a Oi em um só lugar.

SERVIÇOS UTILIZADOS

OI EMPRESA ESPECIAL	58,98
MÓVEL	
TOTAL DE MENSALIDADES	58,98
SUBTOTAL	58,98
Multa e Juros	1,47
TOTAL DA SUA FATURA	60,45

CLIENTE	FATURA DE	VENCIMENTO	VALOR
JESUS LACERDA DE AZEVEDO 31073832287	JUN/2021	01/07/2021	60,45

DÉBITO AUTOMÁTICO
401971440001

MÓVEL S.A.

Rua Comercial Norte S/N - Ass
Manaus - AM - CEP: 69057000
CNPJ: 05.423.963/0001-11
Inscrição Estadual: 07.441.356/001/93
Inscrição Municipal:

OI MÓVEL S.A.

Av. Epitácio Sales 700 - Adriápolis
Manaus - AM - CEP: 69057000
CNPJ: 05.423.963/0160-62
Inscrição Estadual: 05.332.002-6
Inscrição Municipal: 10780502

84650000000-1 60450113256-6 62632100722-3 04723900100-2



01/07/2021 10:00:00 AM



CASTRAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO ANIMAL



MANAUS – AM

2021

SUMÁRIO

1 DADOS CADASTRAIS	3
1.1 Caracterização da Organização	3
1.2 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	5
2 DESCRIÇÃO DO PROJETO.....	6
2.1 Título do Projeto.....	6
2.2 Período de Execução	6
3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	6
3.1 Objeto.....	6
3.2 Objetivo Geral.....	6
3.3 Público Alvo.....	6
3.4 Descrição da Realidade	7
3.5 Justificativa.....	9
3.6 Objetivos Específicos das Ações a Serem Executadas.....	11
3.7 Metas e Resultados Esperados das Ações Executadas	13
3.8 Pessoal Técnico	13
3.9 Técnica Cirúrgica	13
3.10 Estrutura Física	13
4 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS ...	15
5 IMPACTO SOCIAL ESPERADO	15
6 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	16
6.1 Meta, Especificação, Indicador e Duração.....	16

ANEXO

REFERÊNCIAS

ESCOPO DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

CNPJ: 28.688.443/0001-36

Alvará: 23683801

Endereço: TV Ouroeste, 2, Quadra 6, Jardim PaulistaBairro Aleixo,

CEP: 69.060-030, Manaus, Amazonas Fone: (92) 99134 1688

E-mail: assessoria@anhosderuamaneus.org.br

Nome do Responsável Legal: ZULEIKA CONCEIÇÃO SANTOS PONIWASSCPF:

585.833.869-00

RG: 1666358-6 SSP/AM

Cargo: Presidente

Função: Presidente

Endereço: Rua 250, 01, Quadra 430, bairro Cidade Nova, Conjunto CidadeNova Núcleo 23,

CEP: 69097-520, Manaus, AM

Fone: (92) 99391 9551

E-mail: zuleika.poniwass@anhosderuamaneus.org.br

1.1 Caracterização da Organização: A ASSOCIAÇÃO DOS ATIVISTAS DE PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL DO ESTADO DO

AMAZONAS também designada neste Estatuto Social por **ANJOS DE RUA** é uma Associação Civil de Direito Privado, sem fins econômicos, com autonomia administrativa e financeira, constituída em 18.05.2017 eregistrada no Cartório RCPJ sob o nº 46.250 no Livro Nº A - 858 em 07.06.2017, cadastrada sob o **CNPJ: 28.688.443/0001-36**, regendo-se por legislação específica, com a finalidade de contribuir com o desenvolvimento da relação humano e animal na realização de atividades de apoio complementar em resgatar, tratar, abrigar e doar animais que tenham convívio humano ou que estão em estado de abandono e de risco, integrando os profissionais e a sociedade para a promoção do bem estar dos animais com a garantia de melhorias pelo **ODS (Objetivos do Desenvolvimento Sustentável)**.



A **ANJOS DE RUA MANAUS** integrará a adoção dos conceitos, dos princípios, dos objetivos, das diretrizes e dos instrumentos precisos no cumprimento dos **ODS (Objetivos do Desenvolvimento Sustentável)**. Avaliará os projetos e os programas e intermediará a negociação de fundos e de recursos quando for solicitada como assessoria e consultoria, documentada e com suporte técnico e jurídico. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, credo, sexo, gênero ou religião. A Associação se dedica as suas atividades na execução direta de programas, de projetos, desistemas e de planos de ações, por meio da doação de recursos materiais, humanos, e financeira, e da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações do terceiro setor e a órgãos dos setores públicos e privados. Disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas por Ordens Executivas, emitidas pelo Conselho de Administração. A fim de cumprir as finalidades estatutárias se organizará em sede central fixa, de acesso em ambiente virtual e itinerante onde prestará outras atividades de serviços de gestão, capacitação, orientação, intermediação e concessão de crédito (quando disponibilizado) as organizações não especificadas anteriormente, em que se regerão pelas disposições estatutárias na criação de sistemas interativos, núcleos, módulos consorciados, escritórios de representação, filiais, instituições, departamentos, divisões, conselhos, comissões técnicas e outros grupos de estudo, de apoio e suporte. Será organizada a nível regional com representação nacional, sendo administrada pelo Conselho de Administração com o apoio dos Conselhos. Poderá se organizar em unidades independentes de trabalho com autonomia administrativa e financeira, regidas pelo regimento interno e normas operacionais específicas estabelecidas mediante discussão e aprovação em Assembléia. Promoverá os seguintes **ODS: 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes; 3 – Saúde e Bem-Estar; 15 – Vida Terrestre e 4 – Educação de Qualidade.**

1.2 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável



- ✓ Contribuir com a elaboração e a divulgação das leis de proteção dos animais;
- ✓ Contribuir na colaboração com os órgãos competentes no sentido de aprimorar a legislação quanto aos direitos dos animais;
- ✓ Promover a defesa, preservação, conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;



- ✓ Contribuir com a Gestão Associativa em Centro de Controle de Zoonoses na responsabilidade do controle de natalidade dos animais em parceria pública e privada;
- ✓ Contribuir com a assistência médica-veterinária aos animais pertencentes à população de baixa renda no controle da população animal por métodos contraceptivos;



- ✓ Contribuir com a criação e a manutenção de abrigos para o recolhimento e o tratamento de animais em estado de abandono e em risco por doenças contagiosas;
- ✓ Contribuir com a oferta de animais resgatados e tratados aptos à adoção;



- ✓ Contribuir no treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial de capacitação e qualificação integrado as atividades de ensino a outras áreas específicas.
- ✓ Contribuir com campanhas educativas e atividades de ensino na orientação a população quanto ao respeito e aos cuidados necessários no tratamento dos animais.

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2. 1.Título do Projeto

Castração e Conscientização Animal

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Objeto

Implementação de medidas de Controle Populacional de cães e gatos no município de Manaus, como forma de reduzir a proliferação destas populações, errantes ou semi-errantes, bem como realizar ações educativas que visem a conscientização social sobre a importância da castração para o bem-estar humano e animal. Combinada com esta ação será realizada as campanhas de conscientização da população sobre a conscientização animal coletiva visando o bem-estar animal.

3. 2. Objetivos Geral

Implementar campanha de controle populacional de cães e gatos através da castração cirúrgica massiva de animais errantes ou sob a guarda da população carente, bem como executar as ações de educação em posse responsável e guarda consciente de animais, no município de Manaus, do Estado do Amazonas. O presente projeto tem como objetivos gerais a garantia dos direitos de proteção e defesa aos animais, por meio do controle populacional de cães e gatos de rua, coma redução da proliferação destes animais pela castração, assim como aplicação de medicação para vermifugação e demais procedimentos veterinários, atendendo animais de rua das pessoas de baixa renda.

3. 3. Público Alvo

Animais de rua das pessoas de baixa renda, com atendimento da população através da orientação educativa de proteção e segurança animal e no atendimento às denúncias de animais em situação de agravo à saúde pública ou à segurança pública no âmbito municipal. A demanda mensal atendida de castrações será de 1.300 animais em situação de rua e/ou os que forem destinados situações de famílias em situação de vulnerabilidade.

3. 4. Descrição da Realidade

Segundo a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS), elaborada pelo IBGE (2015) e pelo Ministério da Saúde, onde se visitou cerca de 80 mil domicílios em 1600 municípios, durante o ano de 2013, a população de cachorros no Brasil é de 52,2 milhões, o equivalente a 44,3% dos domicílios do país com pelo menos um cachorro. Já a população de gatos é estimada em 22,1 milhões de animais, equivalente a 11,5 milhões de domicílios com pelo menos um gato. Essa pesquisa revela que no Brasil existem mais cachorros do que crianças (IBGE, 2015).

Tal cenário não se limita apenas ao sofrimento gerado ao animal, os problemas vão além disso. Animais submetidos a essa condição pode ser muito prejudicial para as pessoas e para os próprios animais que mantém contato com eles, criando um ciclo de proliferação de doenças, tornando-se um problema na saúde pública (MEUSANIMAIS, 2015).

Além desses problemas mencionados, a superpopulação dos animais pode causar problemas em outras áreas do setor público, como no trânsito, atrapalhando o tráfego nas vias públicas, ocasionando acidentes, atropelamentos, agressões, entre outros (VIEIRA, 2017).

Todos esses fatores, somados com a desproteção e os maus tratos a esses animais, tem os colocados em condições desagradáveis e, muitas vezes, condicionando-os a um comportamento de agressividade, causando medo para aqueles que de alguma forma convivem com eles. A falta de atenção dos órgãos públicos, junto com o descaso da população, motiva atos deliberados de extrema crueldade, como: envenenamentos, mutilação, atropelamentos e torturas (VIEIRA, 2017). No município de Manaus é muito comum encontrar pontos de concentração de animais. Os locais mais comuns são em bairros mais carentes e de alta densidade populacional, onde a presença de animais se tornou rotina, em que poucos recebem auxílio, alimento ou água.

No Brasil, existem leis para a defesa dos animais, como a Lei Estadual de São Paulo Nº 12.916, de 16 de abril de 2008, que apresenta a ideia do “cão comunitário”, ou seja, um animal que é cuidado pela comunidade onde vive, e após ser reconhecido como comunitário, o cão é recolhido para realização da castração e identificação.

Infelizmente, essa iniciativa do “cão comunitário” ainda não se propagou em Manaus, o que contribuiria para resolver o problema da superpopulação, porém, essa medida não é a mais ideal, a complicação desse sistema está na devolução do animal às ruas, retomando os ciclos de problemas e aumentando a ocorrência de acidentes urbanos.

A proximidade de cães e gatos, na convivência com os seres humanos, é evidente. A proporção de caninos por pessoa, em algumas localidades no Brasil, chega a ser de 1:3, especialmente em domicílios onde residem crianças e/ou idosos (LANGONI et al., 2011).

A prática da guarda responsável de animais, por meio de vacinação adequada, vermifugação, alimentação, castração, higiene, segurança, conforto, entre outros cuidados, assegura não somente o bem-estar e a saúde desses animais, como também reduzem os riscos à saúde pública (LANGONI et al., 2011).

Segundo Silvano e colaboradores (2010), a guarda responsável de animais de companhia configura-se como uma das práticas de promoção do bem-estar animal, de fundamental importância e diretamente relacionada ao papel do Médico Veterinário na sociedade. Este profissional, por sua vez, fornece subsídios para a conscientização em relação às necessidades básicas para uma relação saudável entre animais e proprietários, independente do senso comum.

Em situações de desequilíbrio, a intervenção para o controle da reprodução dos cães e gatos, a conscientização para a posse, propriedade ou guarda responsável e o controle ambiental quanto às fontes de alimento e abrigo são de fundamental importância e de competência do poder público, juntamente com a participação ativa da comunidade, para a promoção da saúde (VIEIRA, 2005).

Santana e Oliveira (2006) apontam que a realização de mutirões de castração por parte do poder público é de grande importância em localidades com grande densidade populacional de cães e gatos, onde existem notórios casos de agressões desses animais a seres humanos. Desta forma, sugere-se que o Estado forneça meios para que a população de tutores (os de baixo poder aquisitivo) tenha acesso aos procedimentos de esterilização com valores acessíveis, podendo ser feito por meio de convênios com clínicas veterinárias particulares ou até mesmo Organizações não Governamentais (ONGs) (GOMES, 2013).

O médico veterinário tem a importante função de orientar a população sobre os cuidados com os animais e a prevenção de enfermidades, atuando na educação em saúde (MAGALHÃES, 1996). Segundo Garcia et al. (2009), existe uma especialidade da medicina veterinária que vem sendo aprimorada e tem ganhado espaço, a Medicina Veterinária do Coletivo (MVC), que tem o grande dever de buscar soluções técnicas, éticas e racionais, agindo em prol da saúde de animais que se apresentam em situações de risco, levando em consideração o bem-estar animal, bem como fatores econômicos e questões práticas.

A Medicina Veterinária do Coletivo engloba importantes campos relacionados a medicina veterinária, como saúde pública, medicina preventiva, manejo populacional de cães e gatos, controle de zoonoses, gerenciamento de recursos humanos, bem estar e comportamento animal e bioética; além disso, é uma área que ainda está em ascensão no Brasil (SOARES, 2016). Associado a este conceito que a **ANJOS DERUAMANAUS** propõe ao Poder Público e a Sociedade, o “Projeto de Castração e Conscientização Animal Coletiva”.

3. 5. Justificativa

O município de Manaus, não conta com uma estrutura de canil municipal, nem tão pouco uma casa de abrigo animal. O que é conveniente a adoção da castração para fins de diminuição populacional canina e felina, através dos *ováriosalpingohistectomia* (retirada dos ovários) e *orquiectomia* (retirada dos testículos). Manaus possui uma quantidade expressiva de cães e gatos abandonados, os quais possuem alto potencial de reprodução o que gera o aumento de abandonos e maus tratos, a proliferação de zoonoses, causando acidentes nas ruas e consequentemente atinge a economia da cidade por conta do cenário degradante de animais famintos e que espalham o lixo pela cidade. Diante desta situação a **ANJOSDERUAMANAUS** passou a se envolver, definitivamente, com os direitos e defesa dos animais. Em 2017, paralelo à fundação da ONG, inaugurou o 1º Centro de Castração da Região Norte, com o intuito de participar ativamente, do Controle Populacional de Animais, oferecendo o serviço de Castração de Cães e Gatos, cobrando um valor simbólico para o fundo de Castração. Um trabalho de controle populacional de cães e gatos de rua, de modo a reduzir a proliferação destes animais, através da castração, pois há no município de Manaus como em todo o país, o abandono dos animais em vias públicas, sem contar com o grande índice de maus tratos por agressões. A **ANJOSDERUAMANAUS** também contribui com a conscientização e valorização da vida nas suas mais diversas formas com base no Art. 32 da Lei Federal nº 9.605/98 (Crimes Ambientais), e no Art. 164 do Código Penal, que estabelecem penas de detenção e multa para maus-tratos e abandonos de animais tanto silvestres quanto domésticos, pretendendo estabelecer parcerias com vários colaboradores envolvidos com a causada proteção e da segurança do bem-estar animal. Para isso é necessário atitudes que tenham como foco, resgatar princípios éticos e morais, ou seja, mostrar que nós seres humanos fazemos parte do meio, e que temos como obrigação viver em equilíbrio com todos os seres vivos. Entendemos que diminuir a população de cães e gatos no município de Manaus é uma questão de utilidade pública e saúde pública, contribuindo, assim, para a formação de uma sociedade mais justa. Os atos de maus-tratos e crueldades mais comuns que a **ANJOSDERUAMANAUS** vem combatendo são: o abandono; prisão de animais por muito tempo sem comida e contato com seus donos/responsáveis; animais expostos em lugar impróprio e anti-higiênico; envenenamento; agressão física, covarde e exagerada; mutilação; utilização exploratória de animais em shows, apresentações ou trabalho que possa lhe causar pânico e sofrimento.

Cabe registrar, ainda, que o controle destas populações representa um desafio constante para todas as sociedades, independente do grau de desenvolvimento econômico, devido ao grande laço afetivo que caracteriza a relação do homem com animais, sejam de raça ou não, filhotes ou adultos, machos ou fêmeas, soltos ou domiciliados. Diante da nova situação apresentada, deve-se buscar o equilíbrio e proteção ambiental com a inclusão do desenvolvimento de ações coordenadas de políticas de defesa e proteção dos animais pelos poderes públicos municipais, estaduais e federais e outras entidades.

Diante da nova situação apresentada, deve-se buscar o equilíbrio e proteção ambiental com a inclusão do desenvolvimento de ações coordenadas de políticas de defesa e proteção dos animais pelos poderes públicos municipais, estaduais e federais e outras entidades. Contribuindo para aumentar o fortalecimento da consciência da população sobre a necessidade de cuidar bem dos animais, tendo como maior objetivo, intensificar os programas de adoção e de esterilização de animais, buscando parcerias com instituições voltadas à proteção e defesa dos animais, promovendo um maior controle no que tange ao cumprimento das leis dos direitos dos animais. O presente projeto da **ANJOS DERUAMANAUS** denominado por Castração e Conscientização Animal Coletiva, vêm atender o interesse público com a proposta de reduzir a problemática do aumento populacional dos animais domésticos, elaborando as ações a serem executadas com metas e resultados esperados, conforme o cronograma de execução, oferecendo uma metodologia de logística eficiente quanto ao atendimento de cães e gatos em várias zonas da cidade de Manaus. Essa mesma logística demonstrou deficiências nas administrações públicas anteriores que não obtiveram o sucesso com objetivo adequado devido a carência do planejamento técnico com foco na saúde pública e na economia do município, em especial no atendimento da responsabilidade de atender os animais. A **ANJOS DERUAMANAUS** estima que há mais de 300 mil animais domésticos perambulando pelas ruas da cidade, fruto do descaso da população que sem a ajuda do governo ou prefeitura procuram os trabalhos desenvolvidos pela ONG. (Tabela 01).

META	ZONAS	POPULAÇÃO	CÃES E GATOS	100%
1	Zona Norte	592325	85836	27,99%
2	Zona Leste	529543	76738	25,02%
3	Zona Sul	338674	49078	16,00%
4	Zona Oeste	299782	43442	14,17%
5	Zona Centro-Sul	180577	26168	8,53%
6	Zona Centro-Oeste	175353	25411	8,29%
		2116254	306673	100,00%

Tabela 01: Referencial das Zonas por População Humana e Estimativa de Cães e Gatos em Percentual de estado de abandono.

3.6. Objetivos Específicos das Ações a Serem Executadas

- I. Prestar o serviço de Utilidade Pública tendo como meta física o controle populacional de cães e gatos errantes, semi-domiciliados e sob a guarda da população carente no município de Manaus, do Estado do Amazonas. O referido controle será executado através da contratação de serviços de medicina veterinária prestados através de clínica equipada com todos os meios necessários para a execução das metas cirúrgicas.

A execução desta Ação (Meta) prevê:

A. Castração de aproximadamente 1300 animais no período estimado mensal de prestação de serviços de castrações, da seguinte forma:

- Será observada a proporção de 90% fêmeas e 10% machos, tanto de cães como de gatos.
- Os animais supracitados serão provenientes de famílias de baixa renda, semi-domiciliados ou na condição de abandono (errantes).
- Este quantitativo será atingido através de campanhas de conscientização de proteção e segurança animal.

B. Forma de Aferição do Cumprimento das Metas:

- Registros Fotográficos dos procedimentos de forma a identificar claramente o animal submetido ao procedimento cirúrgico;
- Emissão de Laudo Veterinário com a descrição executiva, inclusive com o material utilizado, servindo como prontuário para consultas em qualquer tempo;
- Formulário assinado pelo responsável (quando for o caso);
- Divulgação ao público de todos os registros, laudos e formulários através do site da **ANJOSDERUAMANAUS**. Esta divulgação digital terá caráter de transparência e oferecerá informações de modo *on line* e em tempo real para a comunidade, o poder público e os demais interessados através do link do endereço eletrônico: **anjosderuamanaus.org.br**

- II. Implementar a campanha de conscientização sobre a importância da castração cirúrgica em cães e gatos, especialmente dos animais em estado de abandono ou dos que vivem semi-domiciliados. Será abordada a importância da posse responsável, considerando os aspectos de higiene, controle de zoonoses (raiva, parasitoses endógenas e exógenas, doenças de origem microbiológica e causadas pelo contato entre o ser humano e os animais.

A execução desta Ação (Meta) prevê:

A. Capacitações de Professores da Rede Pública e da Rede Privada sobre a importância da Castração Cirúrgica e da posse responsável de animais domésticos se dará por:

- Entrevistas e mesas redondas em rádios locais, sobre as ações do projeto e sua importância como forma de utilidade pública para as partes interessadas envolvidas.
- Apresentação de palestras, sobre o tema supracitado em escolas e associações de bairros e em outras organizações de moradores. Esta meta será implementada diretamente pelos membros da **ANJOSDERUAMANAUS** e/ou através dos professores previamente capacitados pela Associação.
- Disponibilização de todas as informações relativas às ações do Projeto (fotos, laudos técnicos, informações de utilidade pública, no site da **ANJOSDERUAMANAUS**: anjosderuamanaus.org.br. Esta medida será implementada como forma de oferecer o máximo possível de transparência sobre o uso dos recursos destinados ao Projeto em Execução a toda a população em geral.

B. Forma de Aferição do Cumprimento das Metas:

- Listas de presença assinadas contendo o CPF dos participantes de cada palestra, capacitação, entrevista ou mesa redonda que serão digitalizadas e disponibilizadas no site da **ANJOSDERUAMANAUS**.
- Os quantitativos das ações de ensino que dependerão do número de professores capacitados, porém estima-se que cada professor fará, pelo menos uma abordagem semanal sobre o assunto dentro do espaço disponível nos seus respectivos planos de aula com listas de presença.

3.7. Metas e Resultados Esperados das Ações Executadas

META	AÇÕES	RESULTADOS ESPERADOS
I. Controle Populacional de Cães e Gatos errantes, semi-domiciliados e sob a guarda da população carente de Manaus.	Contratação de Serviços de Medicina Veterinária com Clínica equipada para execução das metas cirúrgicas.	Emissão de Laudo Veterinário com a descrição executiva, inclusive com o material utilizado, servindo como prontuário para consultas. Divulgação ao público dos registros, laudos e formulários.
II. Campanha de Conscientização sobre a importância da Castração Cirúrgica em cães e gatos, especialmente dos animais em estado de abandono ou dos semi-domiciliados.	Entrevistas e mesas redondas em rádios locais Apresentação de palestras em Associações e Escolas das comunidade. Disponibilização das informações no Portal ANJOSDERUAMANAUS	Listas de presenças assinadas com o CPF dos participantes de cada palestra, capacitação, entrevista ou mesas redondas disponibilizadas. Quantidade de professores bem capacitados a disponibilizar os assuntos nos planos de aula.

3. 8. Pessoal Técnico

Os serviços veterinários serão prestados por profissionais amplamente capacitados e com uma equipe com carga experiência neste tipo de procedimento cirúrgico. A qualificação do pessoal técnico pode ser ratificada através da documentação comprobatória da realização de campanhas de esterilização massiva já executadas em anos anteriores e disponível mediante manifestação de interesse por parte do comitê.

3. 9. Técnica Cirúrgica

O procedimento de castração utilizará uma técnica minimamente invasiva, (ovarioalpingohisterectomia através da técnica do gancho), por ser considerada uma cirurgia com maior rapidez na recuperação e menor custo operacional. Será priorizada a proporção de 90% de cirurgia em fêmeas e 10% em machos.

3. 10. Estrutura Física

A estrutura física da clínica veterinária a ser contratada que realize cirurgias e internações deverá atender a Resolução nº 1.015/2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária. Portanto, estará equipada, entre outros, dos seguintes itens:

- Presença de quatro médicos veterinários e auxiliares durante o período de funcionamento da clínica;
- No setor de atendimento, a clínica possuirá, um consultório, uma geladeira para armazenamento de vacinas e materiais biológicos e um arquivo de dados (virtual);
- No setor cirúrgico, a clínica será dotada de uma sala de preparo, sala de antissepsia e paramentação, de lavagem e esterilização de materiais e a sala cirúrgica, inclusive, com todos os componentes devidos (mobiliário, instrumentos e demais componentes necessários aos procedimentos).

4. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS

A **ANJOSDERUAMANAUS** acompanhará mensalmente a execução do projeto, fiscalizando e acompanhando a Campanha de Castração, as ações de identificação e resgate de animais e situação emergencial, com risco de agravo a saúde pública, e solicitará relatório mensal de registro. Avaliará o andamento da execução do projeto e solicitará a reformulação da elaboração, execução e monitoramento conforme o embasado pelo **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC**, regulamentado pela **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, e do **Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016**, que tratam sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.

5. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- Elaborar o levantamento populacional de cães e gatos de rua: Mapeamento das localidades com excesso de animais de rua, e planejamento de possíveis intervenções de autuações de proprietários de animais, fiscalização de animais em vias públicas e projetos de castração com identificação destes animais.
- Cooperar com a destinação de animais resgatados em caráter de emergência: Animais que oferecem riscos à saúde pública ou a segurança pública, resgatados por serviço público (Vigilância Sanitária e Ambiental, Corpo de Bombeiros da Brigada Militar, Polícia Civil entre outros) serão encaminhados pelo médico veterinário (coordenador do departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental da prefeitura). O processo de registro e cadastramento de animais e proprietários pelo serviço de vigilância sanitária do município será realizado durante a campanha massiva de orientação de castração de cães e gatos.
- Promover a educação de base de compromisso de responsabilidade do cuidado de animais de estimação. Atuação em escolas, meios de comunicação (rádio, jornal, palestras e reuniões com entidades de classe, professores etc.). Divulgação da legislação municipal, estadual e federal pertinente ao assunto.
- Elaborar o relatório de avaliação relacionada aos impactos sociais e ambientais gerados com a esterilização animal na dinâmica populacional canina e felina do município de Manaus.
- Promover a segurança e a qualidade de vida para os animais e para a população.
- Construir um ambiente seguro para os animais.
- Proporcionar bem-estar aos animais combatendo os maus tratos.
- Reduzir os riscos de proliferação de transmissão de doenças.
- Reduzir os animais das ruas.
- Conscientizar a população sobre a importância da Castração.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

META	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
1	Reuniões de Definições do Plano de Trabalho	mai/21	mai/21
2	Orçamentação das Atividades e Itens	jun/21	out/21
3	Castrações / Consulta Veterinárias	jun/21	nov/21
4	Capacitação de Equipe e Material Educativo	jun/21	set/21
5	Serviços Técnicos e Palestras	jun/21	nov/21
6	Balanço da Prestação de Contas	dez/21	dez/21

6.1 Meta, Especificação, Indicador e Duração

META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR		DURAÇÃO	
		UND	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
1	Reuniões de Definições do Plano de Trabalho do Projeto	Eventos	8	01/06/2021	31/06/2021
			8	01/08/2021	31/08/2021
			8	01/10/2021	31/10/2021
2	Orçamentação das Atividades e Itens	Agenda	4	01/06/2021	31/06/2021
			4	01/09/2021	31/09/2021
3	Castrações Consultas Veterinárias	Cirurgias	1300	01/06/2021	31/06/2021
			1300	01/07/2021	31/07/2021
			1300	01/08/2021	31/08/2021
			1300	01/09/2021	31/09/2021
			1300	01/10/2021	31/10/2021
			1300	01/11/2021	31/11/2021
4	Capacitação de Equipe Distribuição de Material Educativo	Eventos	12	01/06/2021	31/06/2021
			12	01/07/2021	31/07/2021
			12	01/08/2021	31/08/2021
			12	01/09/2021	31/09/2021
			12	01/10/2021	31/10/2021
			12	01/11/2021	31/11/2021

				1	1
5	Serviços Técnicos (Laudos)	Serviços	4	01/07/202 1	31/07/202 1
			4	01/09/202 1	31/09/202 1
			4	01/11/202 1	31/11/202 1
	Palestras (Técnicos)		8	01/06/202 1	31/06/202 1
			8	01/08/202 1	31/06/202 1
			8	01/10/202 1	31/10/202 1
6	Prestação de Contas	Evento	31	01/12/202 1	31/12/202 1

ANEXOS

FOTO 01: Banner Orientativo sobre a Castração Animal



pré e pós operatório
CASTRAÇÃO

CUIDADOS PRÉ-OPERATÓRIO

1º Cuidado

- Um dia antes da cirurgia banhe o seu animal, preferencialmente com sabonete ou xampu anti-séptico. Certifique-se que não há presença de parasitas (carrapatos ou pulgas).
- Traça-o em jejum alimentar de 12 horas e de água no mínimo 06 horas.

2º Cuidado

- Em caso de cadelas não pode estar no cio, informar ao veterinário caso tenha saído recentemente do cio.

3º Cuidado

- Certifique se o animal não apresentou mudança de comportamento e sinais de possíveis doenças nas últimas semanas.
- Realizar o esquema vacinal com antecedência.

CUIDADOS PÓS-OPERATÓRIO

1º Cuidado

- Imediatamente após o retorno da anestesia, ele pode ficar confuso e não reconhecer seu dono. Portanto, tenha cuidado ao manipulá-lo para evitar mordidas involuntárias. Evite manipulações desnecessárias, porém nunca o deixe sem supervisão até que seu comportamento torne-se normal.

2º Cuidado

- Durante a recuperação anestésica, ele pode apresentar andar descoordenado, por isso, deverá ser mantido em local baixo, onde não corra o risco de cair. Um ambiente sem muitos estímulos auditivos e visuais também contribui para um retorno anestésico tranquilo.
- Alimentos e água podem ser oferecidos logo que ele levantar, porém desde que o mesmo os procure. Nunca force água, alimento e/ou medicamento no período pós-operatório imediato, pois ele pode engasgar e aspirar.

3º Cuidado

- A frequência de troca e o tipo de curativo variam de acordo com o tipo de cirurgia e a evolução do quadro.
- A administração de medicamentos inicia após 24 horas da cirurgia.
- Usar roupa cirúrgica e colar elizabetano para evitar do animal remper os pontos e infeccionar devido a lambidas no local da cirurgia.

anjosderuamaneaus@gmail.com
99350.7361 | 99136.3600

ANJOS DE RUA
MANAUS

FONTE: ONGANJOSDERUA, 2021.

FOTO 02: Faixada da Frente da Associação ONG ANJOS DE RUA



FONTE: ONGANJOSDERUA, 2021.

FOTO 03: Recepção de Atendimento da ONG ANJOS DE RUA



FONTE: ONGANJOSDERUA, 2021.

FOTO 04: Sala Cirúrgica de Castração da ONG ANJOS DE RUA



FONTE: ONGANJOSDERUA, 2021.

FOTO 05: Sala Pós-Operatório da ONG ANJOS DE RUA



FONTE: ONGANJOSDERUA, 2021.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**. Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento. 2015.

BRASIL. **Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016**. Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil. 2016.

GARCIA, R. C. M. **Estudo da dinâmica populacional canina e felina e avaliação de ações para o equilíbrio dessas populações em área da cidade de São Paulo, SP- Brasil**. Tese (Doutorado em Medicina Veterinária). USP. Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia. Departamento de Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Animal. São Paulo, 2009.

GOMES, C. C. M. **Guarda Responsável de Animais de Companhia: Um estudo sobre a responsabilidade civil dos proprietários e a entrega de cães e gatos na Diretoria de Vigilância Ambiental do Distrito Federal**. Monografia (Graduação em Medicina Veterinária). Universidade de Brasília/Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária, 2013.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Acesso e utilização dos serviços de saúde, acidentes e violências: **Brasil, grandes regiões e unidades da federação / IBGE, Coordenação de Trabalho e Rendimento**. Rio de Janeiro: IBGE, 2015.

LANGONI, H. et al. Conhecimento da população de Botucatu-SP sobre guarda responsável de cães e gatos. **Veterinária e Zootecnia**, Botucatu, v. 18, n. 2, p. 297-305, jun. 2011.

MAGALHÃES, L. E. C. **A educação no Brasil**. *Victoria*, v. 1, n. 4, p. 34-37, 1996.

MEUSANIMAIS. **As doenças que os animais de estimação podem nos transmitir**. 2015. Disponível em: <<https://meusanimais.com.br/as-doencas-que-os-animais-de-estimacao-podem-nos-transmitir/>>.

SILVANO, D. et al. Divulgação dos princípios da guarda responsável: uma vertente possível no trabalho de pesquisa a campo. **Revista Eletrônica Novo Enfoque**, São Paulo, v. 9, n. 9, p. 64-86, 2010. Disponível em: <<http://www.castelobranco.br/sistema/novoenfoque/>>.

SOARES, D.F. M. **Introdução à medicina veterinária do coletivo**. Cadernos técnicos de veterinária e Zootecnia, nº83, prefácio, dez. 2016.

VIEIRA O. M. **Anteprojeto de Abrigo para Animais Domésticos Abandonados**, 91, Trabalho Final de Graduação (TFG), Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2017. Disponível em: <http://monografias.ufrn.br/jspui/handle/12345678_9/5008>

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF
Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ 28.688.443/0001-36
SCP
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS ATIVITAS DE PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020	SITUAÇÃO Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F3.75.CB.6D.80.4C.15.13.E9.63.A3.73.6C.60.13.92.09.65.15.54	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Diretor	58583386900	ZULEIKA CONCEICAO SANTOS PONIWASS: 58583386900	9117194669591384928	18/03/2021 a 18/03/2022
Contador/Contabilista	13685287249	ALEXANDRE JOSE LOURENCO LINS: 13685287249	804885811771797184319 46719253962235906	13/04/2020 a 13/04/2023

NÚMERO DO RECIBO:

F3.75.CB.6D.80.4C.15.13.E9.63.A3.
73.6C.60.13.92.09.65.15.54-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 07/05/2021 às 19:05:22

79.BF.5B.1C.83.69.2B.FC 19.99.
BF.C0.8B.4B.71.5E

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO
FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa

Jurídica - ECFOriginal

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

28.688.443/0001-36

SCP

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIAÇÃO DOS ATIVITAS DE PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2017 a 31/12/2017

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

26.A6.C5.0C.17.5C.72.33.3A.EB.B4.E3.B6.38.BE.BC.17.11.1F.B3

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Diretor	58583386900	ZULEIKA CONCEICAO SANTOS PONIWASS: 58583386900	9117194669591384928	18/03/2021 a 18/03/2021
Contador/Contabilista	13685287249	ALEXANDRE JOSE LOURENCO LINS: 13685287249	804885811771797184319 46719253962235906	13/04/2020 a 13/04/2020

NÚMERO DO RECIBO:

26.A6.C5.0C.17.5C.72.33.3A.EB.B4.E3.
B6.38.BE.BC.17.11.1F.B3-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 18/03/2021 às 17:33:43

EF.94.B0.45.20.16.E3.A2 29.FD.
01.8D.F3.9C.4A.0D